SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 01 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2545

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão n° 2018.07.05.1. Partes: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**. Objeto: contratação de serviços especializados a serem prestados na locação e manutenção do sistema informatizado de Licitação, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 25 de Julho de 2018. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia por doze (12) meses, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Humberto Batista e Samoel Moreira de Holanda Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:40949155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e no endereço eletrônico . http://altaneira.ce.gov.br/portal-da-transparencia/, o Extrato referente do Aditivo ao CONTRATO firmado entre a Prefeitura Municipal de Altaneira/ce e a empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, oriundo do Pregão n° 2018.07.05.1

ALTANEIRA/ CE, 24 DE JULHO DE 2020.

ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:9F4AA718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato Pregão n° 2017.08.03.1. Partes: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa M.I.M OLIVEIRA INFORMATICA - ME. Objeto: contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto as Copiadoras/Impressoras, Pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Altaneira/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 23 de Agosto de 2017. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 23 de agosto de 2021, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Humberto Batista e Maria Izabelly Mesquita Oliveira.
Data de Assinatura do Aditivo: 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:ED14EF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)
Extrato de Aditivo ao Contrato Pregão n° 2017.08.03.1. Partes: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa M.I.M OLIVEIRA INFORMATICA - ME. Objeto: contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto as Copiadoras/Impressoras, Pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 23 de Agosto de 2017. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 23 de agosto de 2021, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Eliane Pereira Alencar Soares e Maria Izabelly Mesquita Oliveira.

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:63BB042E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão n° 2017.08.03.1. Partes: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M.I.M OLIVEIRA INFORMATICA - ME. Objeto: contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto as Copiadoras/Impressoras, Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 23 de Agosto de 2017. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 23 de agosto de 2021, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Leocádia Rodrigues Soares e Maria Izabelly Mesquita Oliveira.

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:965E1595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão n° 2017.08.03.1 Partes: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M.I.M OLIVEIRA INFORMATICA - ME. Objeto: contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto as Copiadoras/Impressoras, Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 23 de agosto de 2018. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 23 de agosto de 2021, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jamilla Nogueira Landim Rufino e Maria Izabelly Mesquita Oliveira.

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:28CB36BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)
Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e no endereço eletrônico . http://altaneira.ce.gov.br/portal-da-transparencia/, o Extrato referente do Aditivo ao CONTRATO firmado entre a Prefeitura Municipal de Altaneira/ce e a empresa M.I.M OLIVEIRA INFORMATICA - ME, oriundo do Pregão n° 2017.08.03.1

ALTANEIRA/ CE, 21 de agosto de 2020.

ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:F504EADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão n° 2019.08.28.1. Partes: O Município de Altaneira/CE, através do Fundo Geral e a empresa IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à Internet de 220 (Duzentos e Vinte) Mbps Full duplex destinados à 10 (Dez) pontos das diversas secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 18 de setembro de 2019. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até por doze meses, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Humberto Batista e Monalisa Freire Fernandes.

Data de Assinatura do Aditivo: 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:13F9C67B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão n° 2019.08.28.1. Partes: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à Internet de 210 (Duzentos e Dez) Mbps Full duplex destinados à 11 (onze) pontos da Secretaria de Assistência Social do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 18 de Setembro de 2019. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar por doze meses, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Eliane Pereira Alencar Soares e Monalisa Freire Fernandes.

Data de Assinatura do Aditivo: 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:4AD41479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão n° 2019.08.28.1. Partes: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**,. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à Internet de 195 (Cento e Noventa e Cinco) Mbps Full duplex destinados a 10 (Dez) pontos da Secretaria de Educação do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 18 de Setembro de 2019. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar por doze meses, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Leocádia Rodrigues Soares e Monalisa Freire Fernandes.

Data de Assinatura do Aditivo: 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:EE242FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão n° 2019.08.28.1 Partes: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**- ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à Internet de 210 (Duzentos e Dez) Mbps Full duplex destinados à 11 (onze) pontos da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 18 de Setembro de 2019. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar por doze meses, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jamilla Nogueira Landim Rufino e Monalisa Freire Fernand.
Data de Assinatura do Aditivo: 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:8D843818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e no endereço eletrônico . http://altaneira.ce.gov.br/portal-da-transparencia/, o Extrato referente do Aditivo ao CONTRATO firmado entre a Prefeitura Municipal de Altaneira/ce e a empresa IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, oriundo do Pregão n° 2019.08.28.1.

ALTANEIRA/ CE, 18 de setembro de 2020.

ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:EC3CE935

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2708.01/2020

O Município de Aratuba, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados, o resultado da análise e julgamento das propostas de preços, referente à Tomada de Preços nº. **2708.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. A Comissão de Licitação concluiu o seguinte: a proposta da empresa LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº. 26.592.136/0001-21 está classificada na integra. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS** na integra: MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº. 09.423.269/0001-55, descumpriu o item 6.1.6 do edital; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº. 10.932.123/0001-14 não cumpriu os itens 5.11; 5.16 e 5.18 do edital e a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº. 21.181.254/0001-23, descumpriu o item 5.6 (Composição de custos unitários, conforme anexo I deste edital) e item 5.18 do edital em todas as planilhas e orçamentos apresentados. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – Aratuba/CE, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

Aratuba, CE, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FB60A3A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2020.09.17.01

Fundo Geral. Tomada de Preços Nº **2020.07.08.02 –** OBJETO: Contratação de empresa para Construção de passagens molhadas e bueiros nas seguintes localidades: Cajazeiras do Simião, Sítio Barrocas e Estrada Vicinal Tiguizeiro, zona rural do município de Assaré/CE. VALOR GLOBAL: **R$ 340.003,55 (Trezentos e quarenta mil, três reais e cinquenta e cinco centavo)** Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Geral, representado pela Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca e de outro lado a **Empresa: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, representado pelo Sr. MAURO DA SILVA BANTIM, Vigência do Contrato: 90 (noventa dias) dias. Data do Contrato: 17 de setembro de 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:B8AF931C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
I EDITAL BANACULTURA DE TEATRO E LITERATURA

I EDITAL BANACULTURA DE TEATRO E LITERATURA

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei nº 1.075/20, bem como com a Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú); bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital Banacultura de Teatro e Literatura.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo I); Dotação Orçamentária (Anexo II) e Formulário de Recurso (Anexo III).

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O **I Edital Banacultura de Teatro e Literatura** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, oriunda do PL 1075), em consonância com os seguintes objetivos:
a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente banabuiense, na área de Teatro e Literatura, e/ou que tenham seu domicílio no território do município de Banabuiú, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de setembro e outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);
b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural banabuiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura ligados às áreas da Música e da Dança em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Ceará.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. O **I Edital Banacultura de Teatro e Literatura** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.
Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.
Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e fruição das artes cênicos do município e das produções literárias.
Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos nessas duas áreas em nosso município.

4. DO OBJETO
4.1 Constitui objeto do presente Edital, fomentar a cultura local com a concessão de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para projetos artísticos e culturais, na área da LITERATURA, subdividida nas seguintes subáreas: Literatura de Cordel, Poesia e Contação de Histórias, e área das ARTES CÊNICAS sendo destinados a projetos inscritos por pessoas físicas.
4.2. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital com duração máxima de 1h (uma hora) e mínima de 10 (dez) minutos. O Edital é aberto à inscrição de **propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos**, desde que sejam **possíveis sua veiculação em plataformas digitais,** como apresentações e performances. Os conteúdos selecionados irão **ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual**, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Banabuiú nas áreas supracitadas.
4.3. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.
4.4. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.
4.5. Para fins deste Edital, serão considerados os **conteúdos artístico-culturais em formato digital** produzidos durante a quarentena e enviados no ato da inscrição.
4.6. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.4 e 4.5 deste edital.
4.7. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas e vinculando aos seus conteúdos a logomarca do Governo Municipal de Banabuiú e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas neste Edital durante a realização do **Festival Banacultura de Teatro e Literatura** com início previsto após seleção, conforme cronograma anunciado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.
4.8. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do "Festival Banacultura de Teatro e Literatura", assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria da Cultura e proponentes selecionados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL
5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.
5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.
5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú, do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.
6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO
7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da lei nº 1075 de 27 de maio de 2020 (sancionada dia 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), disponibilizados até o valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), correspondente aos recursos a serem utilizados no inciso III da lei.
7.2. Tabela de Distribuição de recursos:

Proponentes		**Pessoa Física**		
Área	**Subárea**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Teatro	Performance	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Música	Literatura de Cordel	08	R$ 300,00	R$ 2.400,00
	Poesia	08	R$ 250,00	R$ 2.000,00
	Contação de História	04	R$ 500,00	R$ 2.000,00
Total				**R$ 10.400,00**

7.3. Do total de recursos previstos neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a propostas advindas da área rural do município.
7.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas da área rural, não se atingindo o percentual de 50% previsto no item 7.3, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA
8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E NO CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE BANABUIÚ
9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO
9.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 05 a 20 de setembro de 2020.** As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú.
O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:
Data: 16/10/2020
Horário: 16h50min
Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE.
9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br**.**
9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
9.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro):
9.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.
9.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.
9.2.3. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** com as seguintes informações:
a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).
b) Dados profissionais no perfil do proponente
I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos **(obrigatório)**;
II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física **(opcional)**;
III - Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;
IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional);**
VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional).**
9.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.
9.2.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do whatsapp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda.
9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO):
9.3.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.
9.3.2. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo outros 2 (dois) envelopes: 1 (um) envelope contendo a FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE (recolher na Secretaria de Cultura) – ENVELOPE 1 para os documentos de inscrição e outro envelope contendo FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA (recolher na Secretaria de Cultura) – ENVELOPE 2;
9.3.3. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.
9.3.4. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:
I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexo I);
II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de
Residência;
IV - Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo II);
V - Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo III);

VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú.
9.3.5. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta,** até o horário e data limite estipulados neste Edital.
9.3.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará. de qualquer responsabilidade civil ou penal.
9.3.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
10.1. São vedações à participação neste Edital:
a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
e) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO
11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:
11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta**: **etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
12.1. Para a realização deste Edital foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;
12.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e 2 (dois) representante da sociedade civil que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Banabuiú, sendo de sua competência:
a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;
c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;
d) elaborar avaliação geral do processo;
12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:
a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.
12.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.
12.5. As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação
1. Análise Técnica	
Adequação ao Plano Municipal de Cultura	0 – 5
Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos	0 – 5
2. Análise dos resultados	
Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural	0 – 5
Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município	0 – 5
Total geral:	20 pontos

12.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 15 (quinze) pontos, como média de corte;
12.7. Não havendo inscrição selecionados suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Banabuiú, que estará disponível para consulta no Facebook;
13.2. É de responsabilidade exclusiva de a proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;
13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO
14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	01 de outubro de 2020	16 de outubro de 2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	17 de outubro de 2020	20 de outubro de 2020
3. Homologação do Resultado Final	Até 23 de novembro de 2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 25 de novembro de 2020	
5. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais no âmbito do "Festival Banacultura de Teatro e Literatura".	Até 30 de dezembro de 2020	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS
15.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.
15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e os parceiros selecionados neste Edital.
15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.
15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de
27 de março de 2020.
15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, ao Governo Municipal de Banabuiú, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. CADASTRO DE PARCEIROS
16.1. Os PROPONENTES SELECIONADOS devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico https://e-parcerias.cge.ce.gov.br, para fins de recebimento do apoio financeiro;
16.2. O proponente selecionado que não tiver o Cadastro Geral de Parceiros (Sistema e-Parcerias) terá que fazê-lo para o recebimento do apoio financeiro.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.
17.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

18. DAS SANÇÕES
18.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:
a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.
19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
19.3. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
19.4. O apoio do Estado, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
19.5. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas projetos contemplado com livre uso de imagens.
19.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.
19.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo celular (88) 99985 3131.

Banabuiú - CE, 29 de setembro de 2020.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº _____/2020

Processo nº _____

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ, E _____, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Banabuiú, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ**, CNPJ nº 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Complexo Administrativo Municipal, Centro, Banabuiú - CE. CEP: 63960-000, neste município, neste ato representada por sua Secretária, **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE,** brasileira, portadora do RG nº 3257681-97, regularmente inscrito no CPF sob o 028.100.713-65, residente e domiciliado neste município e _____**,** CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) em Banabuiú - CE, telefone: _____, e-mail: _____, doravante denominado(a) **PROPONENTE,** RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF** , que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se fundamenta nas disposições do **I EDITAL BANACULTURA DE TEATRO E LITERATURA**, publicado no Diário Oficial do Município datado de _____, na Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú), bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Município de Banabuiú presta ao(à) PROPONENTE para o Projeto "_____" devidamente aprovado no **I EDITAL BANACULTURA DE TEATRO E LITERATURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ
a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, sendo até 04 (quatro) projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais, na área de Teatro, para receber o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); até 08 (oito) projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais, na área da literatura de cordel, para receber o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); até 08 (oito) projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais, na área da literatura (poesia), para receber o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); até 04 (quatro) projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais, na área da literatura (contação de histórias), para receber o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Todos desenvolvidos no contexto da pandemia da Covid-19.
b) Atestar, por meio do(a) fiscal, o devido recebimento do produto nos moldes previstos;
c) Analisar e aprovar o relatório enviado pelo parceiro para prestação de contas;
d) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
e) Prorrogar, de ofício, a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA caso haja atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

II – DO PARCEIRO

a) Entregar o produto do projeto artístico-cultural, em formato digital, para compor a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do "I EDITAL BANACULTURA DE TEATRO E LITERATURA", ocupando uma programação cultural nas plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Banabuiú.
b) Entregar relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, para comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do término da execução do projeto, o que corresponde à prestação de contas.
c) Disponibilizar, como contrapartida, o conteúdo digital para uso pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ, na forma prevista na cláusula sexta deste Termo;
d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Município de Banabuiú / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú na divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI nº 14.017, de 29 DE JUNHO DE 2020, POSTERIORMENTE DENOMINADA LEI ALDIR BLAN".

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ**, que acompanhará a execução e fará a fiscalização do cumprimento do objeto através do(a) Sr(a). DAÍLA PEREIRA DE ALMEIDA**,** inscrito(a) no CPF sob o nº 021.912.763-85, designado(a) como FISCAL do instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe, ao fiscal designado, avaliar o produto entregue pelo parceiro e atestar seu recebimento e sua adequação ao previsto no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia **_____ a _____.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ;
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de cooperação financeira deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo poderá ser alterado mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, o(a) PARCEIRO deve disponibilizar o uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, serão repassados recursos no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), oriundos dos recursos financeiros da LEI nº 14.017, de 29 de junho de 2020, posteriormente denominada LEI ALDIR BLAN, na dotação orçamentária n° 13.392.0010.2058.0000, que serão creditados na conta bancária do proponente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas descrita no parágrafo anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.017/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de cooperação financeira poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o previsto neste Termo;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro do Município de Banabuiú – Ceará (COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FOMENTO) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú – CE, _____ de setembro de 2020.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Secretária Interina de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

_____
(Nome Completo do Proponente)
Proponente

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF:

ANEXO II

LEI ALDIR BLANC

I EDITAL BANACULTURA DE TEATRO E LITERATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA CULTURA NO ATO DA INSCRIÇÃO

ANEXO III

LEI ALDIR BLANC

I EDITAL BANACULTURA DE TEATRO E LITERATURA

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.*

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição: on-
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2020.

_____
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Marcos Guthierre Pinheiro
Código Identificador:BD292FF5

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
I PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

I PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei nº 1.075/20, bem como com a Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú); bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **I Prêmio Cultura, Cidadania e Transformação Social.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Prêmio contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo I); Dotação Orçamentária (Anexo II); Formulário de Recurso (Anexo III); Ficha de Inscrição (Anexo IV); Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo V); e Declaração de Concordância com os Termos do Prêmio (Anexo VI).

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O **I Prêmio Cultura, Cidadania e Transformação Social** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, oriunda do PL 1075), em consonância com os seguintes objetivos:
a) Realizar seleção pública de grupos, entidades e associações (com ou sem CNPJ) exclusivamente banabuiense, que atuam a, pelo menos, 02 (duas) décadas na realização de atividades não renumeradas no município de Banabuiú e que objetivam a valorização da cultura, formação cidadã e transformação social das pessoas através da arte, educação e ações de cidadania;
b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
d) Valorizar a produção artística desses grupos, coletivo, entidades e/ou associações do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural banabuiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura local.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. O **Prêmio Cultura, Cidadania e Transformação Social** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.
Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Prêmio visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.
Além disso, o Prêmio pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Banabuiú, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

4. DO OBJETO
4.1 Constitui objeto do presente Prêmio, fomentar os premiados (grupos, coletivos, espaços, associações) do município de Banabuiú-CE com a concessão de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para grupos, coletivos, espaços, associações, etc., que atuam há pelo menos 20 anos na área da cultura, formação cidadã e transformação social das pessoas através da arte, educação e ações de cidadania.
4.2. O Prêmio é aberto à inscrição de **grupos, entidades e associações (com ou sem CNPJ) exclusivamente banabuiense**, desde que atendam aos seguintes critérios:
I - Apresentar, pelo menos, um registro de inscrição em qualquer entidade municipal ou estadual que comprove sua existência entre os anos 1998 e 2001;
II - Cópia de projetos sociais datadas entre 2000 e 2005;
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de Residência do proponente;
IV - Carta dos pares reconhecendo a existência e atuação do inscrito no sertão central e região;
V - Matérias de jornais, revistas ou outras fontes impressas;

VI - Reportagens, vídeos, sites, blogs, portfólios ou outros que possam comprovar a existência e atuação do inscrito;
VII - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú;
VIII - Ser cadastrado Mapa Cultural do Ceará.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PRÊMIO

5.1. Poderão se inscrever no presente Prêmio tanto **PESSOAS FÍSICAS** quanto **PESSOAS JURÍDICAS.**
5.2 As **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela entidade.
5.2.1. Pessoas físicas podem inscrever como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.
5.3. As **PESSOAS JURÍDICAS**, devem apresentar CNPJ, comprovante de residência da sede da entidade, bem como obedecer aos critérios mencionados no item 4.2 deste Prêmio.
5.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú, do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

6.1. Os recursos orçamentários do presente Prêmio são oriundos dos recursos da lei nº 1075 de 27 de maio de 2020 (sancionada dia 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), disponibilizados até o valor total de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), correspondente aos recursos a serem utilizados no inciso III da lei.
6.2. Tabela de Distribuição de recursos:

Proponentes		**Grupos, Entidades e/ou Associações**		
Área	**Subárea**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Cultura e Cidadania	Educação cultural, transformação social através da arte e da cultura	03	**R$ 20.000,00**	**R$ 60.000,00**

6.3. Do total de recursos previstos neste Prêmio, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a propostas advindas da área rural do município.
6.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas da área rural, não se atingindo o percentual de 50% previsto no item 6.3, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Prêmio.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Para fins de cumprimento da contrapartida, as instituições beneficiadas com o subsídio desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

8. DAS INSCRIÇÕES NO PRÊMIO E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E NO CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE BANABUIÚ

8.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO
8.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 01 de outubro a 16 de novembro de 2020.** As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú.
O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:
Data: 16/11/2020
Horário: 16h50min
Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE.
8.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
8.1.3. Para efeito de inscrição neste Prêmio, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br**.**
8.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
8.2. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.
8.3. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo a FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE;
8.4. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:
I - Preenchimento completo da ficha de inscrição (Anexo IV);
II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de Residência;
IV - Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo V);
V - Declaração de Concordância com os Termos do Prêmio e seus Anexos (Anexo VI);
VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú.
8.5. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta,** até o horário e data limite estipulados neste Prêmio.
8.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal.
8.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. São vedações à participação neste Prêmio:
a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Prêmio e seus subitens;
e) Não atender ao item 8 deste Prêmio e seus subitens.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:
10.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta**: **etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. Para a realização deste Prêmio foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;
11.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e 2 (dois) representante da sociedade civil que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Banabuiú, sendo de sua competência:
a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este Prêmio;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;
d) elaborar avaliação geral do processo;
11.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:
a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.
11.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.
11.5. As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação
1. Análise Técnica	
Adequação ao Plano Municipal de Cultura	0 – 5
Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos	0 – 5
2. Análise dos resultados	
Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural	0 – 5
Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município	0 – 5
Total geral:	20 pontos

11.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 15 (quinze) pontos, como média de corte.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Banabuiú, que estará disponível para consulta no Facebook;
12.2. É de responsabilidade exclusiva de a proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;
12.3. Não caberá recurso do resultado final.

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO
13.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	01 de outubro de 2020	16 de novembro de 2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	16 de novembro de 2020	21 de novembro de 2020
3. Homologação do Resultado Final	Até 23 de novembro de 2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 30 de novembro de 2020	

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS
14.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.
14.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física ou Jurídica), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e os parceiros selecionados neste Prêmio.
14.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.
14.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de
27 de março de 2020.
14.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, ao Governo Municipal de Banabuiú, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Prêmio.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1. Para fins de prestação de contas, neste Prêmio, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.
15.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

16. DAS SANÇÕES
16.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:
a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Prêmio;
g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.
17.2. Os grupos selecionados neste Prêmio deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
17.3. Os casos omissos neste Prêmio serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

Banabuiú - CE, 29 de setembro de 2020.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Secretária Interina de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº _____/2020

Processo nº _____

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ, E _____, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Banabuiú, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ**, CNPJ nº 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Complexo Administrativo Municipal, Centro, Banabuiú

- CE. CEP: 63960-000, neste município, neste ato representada por sua Secretária, **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE,** brasileira, portadora do RG nº 3257681-97, regularmente inscrito no CPF sob o 028.100.713-65, residente e domiciliado neste município e _____**,** CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) em Banabuiú - CE, telefone: _____, e-mail: _____, doravante denominado(a) **PROPONENTE,** RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF** , que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se fundamenta nas disposições do **I PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL**, publicado no Diário Oficial do Município datado de _____, na Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú), bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Município de Banabuiú presta ao(à) PROPONENTE para o Projeto "_____" devidamente aprovado no **I PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ
a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, sendo até 03 (três) grupos, coletivos, espaços, associações, etc., no contexto da pandemia da Covid-19, para receber o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
b) Atestar, por meio do(a) fiscal, o devido recebimento do produto nos moldes previstos;
c) Analisar e aprovar o relatório enviado pelo parceiro para prestação de contas;
d) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
e) Prorrogar, de ofício, a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA caso haja atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

II – DO PARCEIRO
a) Entregar o produto do projeto artístico-cultural, em formato digital, para compor a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do "I PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL", ocupando uma programação cultural nas plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Banabuiú.
b) Entregar relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, para comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do término da execução do projeto, o que corresponde à prestação de contas.
c) Disponibilizar, como contrapartida, o conteúdo digital para uso pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ, na forma prevista na cláusula sexta deste Termo;
d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Município de Banabuiú / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú na divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI nº 14.017, de 29 DE JUNHO DE 2020, POSTERIORMENTE DENOMINADA LEI ALDIR BLAN".

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ**, que acompanhará a execução e fará a fiscalização do cumprimento do objeto através do(a) Sr(a). DAÍLA PEREIRA DE ALMEIDA**,** inscrito(a) no CPF sob o nº 021.912.763-85, designado(a) como FISCAL do instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe, ao fiscal designado, avaliar o produto entregue pelo parceiro e atestar seu recebimento e sua adequação ao previsto no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia **_____ a _____.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ;
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de cooperação financeira deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo poderá ser alterado mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, o(a) PARCEIRO deve disponibilizar o uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, serão repassados recursos no valor de R$ 60.600,00 (sessenta mil reais), oriundos dos recursos financeiros da LEI nº 14.017, de 29 de junho de 2020, posteriormente denominada LEI ALDIR BLAN, na dotação orçamentária n° 13.392.0010.2058.0000, que serão creditados na conta bancária do proponente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas descrita no parágrafo anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus

aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.017/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de cooperação financeira poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o previsto neste Termo;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro do Município de Banabuiú – Ceará (COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FOMENTO) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú – CE, _____ de _____ de 2020.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Secretária Interina de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

_____
(Nome Completo do Proponente)
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF:

ANEXO II

LEI ALDIR BLANC

I PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DISPONÍVEL NO ATO DA INSCRIÇÃO NA SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III

LEI ALDIR BLANC

I PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta*.

ETAPA DO RECURSO:
Número de Inscrição: on-
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2020.

_____
Nome e Assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO IV

LEI ALDIR BLANC

I PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

FICHA DE INSCRIÇÃO
DISPONÍVEL NO ATO DA INSCRIÇÃO NA SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO V

LEI ALDIR BLANC

I PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro, que a Entidade _____ não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Banabuiú, ... de ..... de 2020.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI

LEI ALDIR BLANC

I PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO PRÊMIO

A presente declaração é apresentada como parte do procedimento de aceitação da condição de vencedor do PRÊMIO, individualizado ao final (doravante o "PRÊMIO"), organizado pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ (doravante, indistintamente, o "Organizador" ou "I PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL").

Por este Instrumento, declaro que:
Tomei conhecimento, aceito e concordo com as Regras do Prêmio (doravante, as "Bases"), afirmando que cumpro todas e cada uma das condições estabelecidas nas Bases, bem como que não cometi qualquer fraude ou que tenha desconhecimento ao participar do Concurso ou ao reivindicar o respectivo prêmio.
Estou ciente de que a única obrigação da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ consiste na entrega do respectivo prêmio, e que todos os possíveis custos, despesas, tributos e/ou encargos não especificados nas Bases são de minha exclusiva responsabilidade.
Autorizo a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ a utilizar os meus dados pessoais (por exemplo: nome, sobrenome, e-mail, imagens), para os fins de publicidade relativa aos produtos e serviços da mesma.
Autorizo de forma exclusiva, irrevogável, perpétua e não-onerosa a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ a usar, reproduzir, comunicar, divulgar, adaptar e publicar, em qualquer meio ou formato, o nome da entidade [especificar entidade] com a qual participei do Concurso.
Por livre e espontânea vontade, eximo a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ, sua gestão, funcionários e agentes, de qualquer responsabilidade, reclamação, reivindicação, perda, responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou extrapatrimoniais ou de qualquer outra natureza por ventura causados à minha pessoa, à minha propriedade ou a terceiros e à propriedade destes, relacionados total ou parcialmente, direta ou indiretamente, com o recebimento, aceitação e/ou uso efetivo do Prêmio do Concurso.
Tenho plena ciência de que o Prêmio do Concurso é tudo o que receberei pela minha participação no referido Concurso.
Tenho plena ciência, reconheço e aceito que, pela presente Declaração, opera-se a isenção e liberação completa de toda e qualquer responsabilidade, em razão de qualquer reivindicação ou eventual direito a mim cabível contra a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ e outras pessoas físicas e jurídicas indicadas no item 5 anterior, e que nenhuma ação poderá ser tomada por mim ou por interposta pessoa em relação às pessoas aqui referidas em razão do Concurso.

Nome do Vencedor:
CNPJ ou CPF do Representante

Banabuiú, _____de outubro de 2020.

Assinatura:_____

Publicado por:
Marcos Guthierre Pinheiro
Código Identificador:934C144A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 070/2020 BARBALHA, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta o art. 78 da Lei Municipal nº 2.502/2020, na forma indica e dá outras providências:

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, Prefeito Municipal de Barbalha/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, da Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu inciso VI;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº 2.502/2020, que prevê que a Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, disporá sobre garantias prescritas na Emenda a Lei Orgânica nº 08/2016, que fixa o percentual no orçamento do município destinado à execução financeira e orçamentária das emendas parlamentares impositivas indicadas por cada edil.

CONSIDERANDO que de acordo com o § 3º, do art. 46-A, da Lei Orgânica do Município, a execução das emendas impositivas de que trata o § 1º, do mesmo dispositivo, não serão obrigatórias quando houver impedimentos técnicos.

CONSIDERANDO que em razão disso, se faz necessário regulamentar o art. 78, da Lei Municipal nº 2.502/2020, sobre pena de ineficácia e inexecução;

DECRETA:

Art. 1º - Para os fins consignados no art. 78, da Lei Municipal nº 2.502/2020, ficam desconsideradas da base de cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL projetada para o exercício financeiro de 2021 as receitas da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, cujas receitas são destinadas ao pagamento da prestação dos serviços de saúde dos estabelecimentos de saúde credenciados e conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - As indicações e solicitações das Emendas Impositivas pelos Vereadores para execução orçamentária em 2021, por parte do Poder Executivo, devem ser feitas até o dia 31/03/2021, contendo os projetos e termos de referências preliminares, conforme o caso, dos serviços, serviços de engenharia, obras de engenharia ou aquisição de bens, acompanhadas dos respectivos orçamentos estimados.

Art. 3º – O descumprimento de qualquer item previsto no artigo 2º deste Decreto, implicará em inviabilidade técnica para a execução da emenda impositiva da Lei Orçamentária - exercício 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A688F5E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº. 071/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS ANTERIORMENTE PUBLICADOS, RATIFICA A MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE NA FASE 4 DO PROCESSO DE ABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Emergência em Saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Barbalha/CE, reconhecida por força do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade pública em âmbito nacional;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4° do art. 2° do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020.
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Barbalha-CE oriundos da distribuição definida pela Lei Federal n° 14.017/2020 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de marco de 2020.
Art. 2°. O montante de recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:
I — Até 50% para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidaria, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei n° 14.017, de 2020.
II — Até 50% para subsidio destinado a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por forca das medidas de isolamento social.
Art. 3°. Os mecanismos previstos no inciso I do caput do art. 2° deste Decreto serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após ouvir o Grupo de Trabalho e a Sociedade Civil, por meio da criação de programas específicos.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o major número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.
Art. 4°. O mecanismo previsto no inciso II do caput do art. 2° deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, sendo destinado às entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e conforme prazos estabelecidos em chamamento público a ser realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, que também definirá as regras de validação.
§ 1°. A percepção do recurso a que se refere o caput fica condicionada verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§ 2°. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante a organização ou ao espaço beneficiário.
§ 3°. As entidades que se habilitarem deverão apresentar autodeclaração, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada com acompanhamento de documento que permita aferir a veracidade da assinatura com firma reconhecida em cartório, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso e relatório de suas atividades referente ao ano de 2019.
Art. 5°. O subsidio previsto no inciso II do caput do art. 2° deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade.
§ 1º. Este subsídio será concedido exclusivamente para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
§ 2°. Farão jus a este benefício os espaços culturais e entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal n° 14.017/2020, de acordo com os seguintes critérios, a saber:
I – Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019;
II – Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço;
III – Despesa do Espaço com Energia nos últimos quatro meses de 2019;
IV – Despesa do Espaço com Abastecimento de Agua nos últimos quatro meses de 2019;
V – Despesa do Espaço com internet nos últimos quatro meses de 2019;
VI – Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020;
VII – Número de funcionários contratados pelo Espaço Cultural;
VIII – Número de beneficiários da instituição/espaço por meio de frequências, fichas de inscrição do ano de 2019;
IX – Comprovação de início de atividades que atestem a existência da instituição/espaço como: relatórios, frequências, fotos, vídeos, cursos, entre outros ou comprovação via CNPJ;
§ 3°. Os critérios estabelecidos no parágrafo anterior serão pontuados numa escala de 1 a 5, conforme tabela gradativa, em ordem crescente, a ser publicada quando do edital de chamamento.
§ 4°. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:
a) Espaços que comprovarem de 16 a 25 pontos, terão a parcela a receber de R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) Espaços que comprovarem de 26 a 35 pontos, terão a parcela a receber de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
c) Espaços que comprovarem de 36 a 45 pontos, terão a parcela a receber de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 5°. As vedações a concessão deste benefício estão elencadas no Parágrafo Único do art. 8° da Lei Federal n° 14.017/2020, do qual depreende-se também as entidades designadas por "associações de amigos" ou similares, vinculadas a espaços ou instituições mantidas por grupos empresariais ou pela administração pública.
§ 6°. Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme definição da Secretaria de Cultura e Turismo, que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Coronavirus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.
§ 7°. As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado, entregando também a autodeclaração com firma reconhecida.
§ 8°. O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Barbalha em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da parcela (ÚNICA) do subsidio, informando em que despesas foram utilizados os recursos, anexando copias dos comprovantes de pagamentos dessas despesas.
Art. 6°. O pagamento do subsidio previsto no art. 5° deste Decreto poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para a parcela (ÚNICA) a ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade, com a redução seguindo de pagamento de valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais), exceto para os Pontos de Cultura que o valor será fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parágrafo único. Eventuais sobras de recursos destinadas a esta finalidade, quando forem insuficientes para pagarem o valor mínimo de R$ 3.000,00 ao universo de entidades cadastradas, será revertida para aplicação de acordo com a finalidade do inciso I do art. 2° deste Decreto.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:5DD9BB88

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA

PORTARIA Nº 3009157/2020 BARBALHA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **FRANCISCO PEREIRA DE LIRA,** inscrito(a) no CPF sob nº 349.217.293-87, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJ. E PROG. ESPECIAIS,** da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Portaria de Nomeação nº 0103001/2019;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:66CD8A0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 3009159/2020 BARBALHA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) da função gratificada que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **ELIANA MARIA DE SOUSA LEITE,** inscrito(a) no CPF sob nº 503.523.423-15, da função gratificada de **DIRETOR ESCOLAR da EMEIF Maria Linhares Sampaio - CERU,** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Portaria de Nomeação nº 0307455/2017/SME;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3EAEC148

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 3009160/2020 BARBALHA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **ARTHUR BRITO RODRIGUES,** inscrito(a) no CPF sob nº 074.929.043-98, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE CÉLULA DE APOIO ADMINISTRATIVO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Portaria de Nomeação nº 3101024/2019;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A329D5EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 3009158/2020 BARBALHA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;*

***CONSIDERANDO** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.104/2013, que modificou parcialmente a Lei Municipal nº 1864/2009,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a).).). **MARIA NILSE NUNES**, inscrito(a) no CPF sob nº 115.765.533-53, para assumir o Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR da EEF Raul Coelho de Alencar,** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado na forma da Lei Municipal nº 2.104/2013.*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:1936BB1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 3009162/2020 BARBALHA/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a****). HEITOR BRITO RODRIGUES****, inscrito(a) no CPF sob nº 074.928.853-18, para o Cargo Comissionado de* ***SUPERVISOR DE CÉLULA DE APOIO ADMINISTRATIVO****, da* ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:72DA5BFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 3009161/2020 BARBALHA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para a função gratificada que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.275/2017, que trata da criação das funções gratificadas para os servidores efetivos do magistério municipal,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a).* ***JOICE MARIA DE SOUZA FERREIRA****, inscrito(a) no CPF sob nº 271.716.438-32, para assumir a função gratificada de* ***DIRETOR ESCOLAR da EMEIF Maria Linhares Sampaio – CERU,*** *criada na forma da Lei Municipal nº 2.275/2017*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:52DDE96F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 3009164/2020 BARBALHA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***FRANCISCO NEIDJE IEB MONTEIRO NETO,*** *inscrito(a) no CPF sob nº 062.482.043-22 , do cargo comissionado de* ***ENGENHEIRO CIVIL*** *da* ***SECRETARIA DE GOVERNO,*** *Portaria de Nomeação nº 010320/2017;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:71BC9A66

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 3009154/2020 BARBALHA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***JOSEILSON FERNANDES SOARES,*** *inscrito(a) no CPF sob nº 511.834.713-00, do Cargo Comissionado de* ***ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,*** *da* ***SECRETARIA DE SAÚDE,*** *Portaria de Nomeação nº 0104107/2019;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:396ABDD8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 3009155/2020 BARBALHA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

CONSIDERANDO *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2006/2012, que modificou parcialmente a Lei Municipal nº 1864/2009*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a).* ***MAGDA MARA ALVES SOUSA,*** *inscrito(a) no CPF sob nº 070.714.943-63, para assumir o Cargo Comissionado de* ***ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,*** *da* ***SECRETARIA DE SAÚDE****, criado na forma da Lei Municipal nº 2006/2012.*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:032C4BCC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 3009156/2020 BARBALHA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;*

CONSIDERANDO *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.104/2013, que modificou parcialmente a Lei Municipal nº 1864/2009,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a).* ***JONATHAN SOBREIRA MUNIZ****, inscrito(a) no CPF sob nº 936.029.523-04, para assumir o Cargo Comissionado de* ***COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE*** *da* ***SECRETARIA DE SAÚDE****, criado na forma da Lei Municipal nº 2.104/2013.*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:E7EC85C0

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 3009163/2020 BARBALHA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre revogação de portaria de designação de servidor(a) e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *que a Sra. Verônica Maria de Oliveira, nomeada para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Portaria nº 2809153/2020, na qualidade de segunda suplente, externou por meio de declaração expressa não ter interesse de assumir as atividades de Conselheira Tutelar;*

CONSIDERANDO, *inexistir qualquer conseqüência de cunho contábil e/ou financeira tendo em vista a desistência aqui noticiada,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***REVOGAR*** *a Portaria nº 2809153/2020 de 28 de setembro de 2020, que nomeou a Sra.* ***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA****, inscrito(a) no CPF sob nº 544.128.973-20, no cargo de* ***CONSELHEIRA TUTELAR;***

Ar. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:5DB5783C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018/TP.02

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 005/2018/TP.02, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018/TP, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria

técnica de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** PLUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME. **DO VALOR**: O valor mensal do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 16 de fevereiro de 2020, fixando o seu novo vencimento em 16 de fevereiro de 2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de fevereiro de 2020. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Jason Soares do Nascimento. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira.

Catunda-CE, 12 de fevereiro de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:89FC89A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018/TP.01

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 005/2018/TP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018/TP, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria técnica de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO(A):** PLUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME. **DO VALOR**: O valor mensal do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 16 de fevereiro de 2020, fixando o seu novo vencimento em 16 de fevereiro de 2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de fevereiro de 2020. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Jason Soares do Nascimento. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Douglas Rodrigues Negreiros.

Catunda-CE, 12 de fevereiro de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Rodrigues Negreiros
Código Identificador:611FD518

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018/TP.03

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 005/2018/TP.03, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018/TP, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria técnica de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** PLUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME. **DO VALOR**: O valor mensal do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 16 de fevereiro de 2020, fixando o seu novo vencimento em 16 de fevereiro de 2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de fevereiro de 2020. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Jason Soares do Nascimento. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Catunda-CE, 12 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:E0B62C0D

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018/TP.04

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 005/2018/TP.04, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018/TP, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria técnica de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** PLUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME. **DO VALOR**: O valor mensal do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 16 de fevereiro de 2020, fixando o seu novo vencimento em 16 de fevereiro de 2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de fevereiro de 2020. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Jason Soares do Nascimento. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes.

Catunda-CE, 12 de fevereiro de 2020.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:A752329D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, autuado sob o no 2020.09.30.038-PP-SEAGRI, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de materiais para manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água em várias localidades do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 16 de outubro de 2020, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:59E078A2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que a abertura da Tomada de Preços no 2020.09.14.034-TP-SPDU, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de capina, poda,

corte capoeira fina a foice, raspagem e limpeza de terreno, limpeza de sarjeta e pintura de meio-fio em diversas ruas, avenidas, estradas vicinais e praças através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE, marcada para o dia 02/10/2020, às 09:00h, foi Adiada para o dia 05/10/2020, as 09:00h, em razão da postergação do feriado municipal de Santa Terezinha, fundamentado no Decreto Municipal nº 048, de 29/09/2020 e no Parágrafo Único do Art. 110 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO – CE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:60E91B3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2310801/2020

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2310801/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada nas obras de construção civil destinadas à reforma do Hospital Municipal Menino Jesus de Praga, no município de Frecheirinha-CE. A Prefeitura Municipal de Frecheirinha**,** através da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados**,** o resultado do julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO das empresas participantes da tomada de preços acima mencionada. **LICITANTES HABILITADAS (OS):** 1. Serfi Construtora e Serviços de Transportes EIRELI ME, 2. Sertão Construções Serviços e Locações Ltda, 3. Master Serviços e Construções EIRELI ME, 4. Ellus Serviços Ltda ME, 5. FJ2 Construções EIRELI, 6. M. Neves Construções EIRELI ME, 7. Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI ME, 8. Juaçaba Construções, Locações e Serviços Ltda, 9. Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI ME, 10. L.R. Construções e Projetos EIRELI, 11. CNT – Construtora Nova Terra EIRELI, 12. Prime Construções e Locações Ltda, 13. Delmar Construções EIRELI EPP, 14. CONSERBRAS – Construções e Serviços EIRELI ME, 15. Fortalece Construtora EIRELI, 16. Ramilos Serviços e Engenharia, 17. RVP Construções & Serviços EIRELI, 18. Dimensional Locações e Serviços EIRELI, 19. Savires Construções EIRELI, 20. Mandacaru Construções e Empreendimentos Ltda ME. **LICITANTES INABILITADAS (OS):** 1. Maria Tainara do Nascimento Gomes**,** 2. Agiliza Empreendimentos & Construções EIRELI ME**,** 3**.** D. Sousa Rios, 4. Francisco Daniel Mesquita Figueiredo03781141314, 5. N. Landy Boto Portela, 6. C. do Nascimento Gomes, 7. A & N Construções Ltda, 8. L. Elias de Lima, 9. Francisco Alisson Zuza do Nascimento00484664336, 10. AB2 Engenharia, Indústria, Comércio e Serviços EIRELI.Fica aberto o prazo recursal com base no inciso I, alinea "a", art. 109 da Lei Federal 8.666/93, contado a partir da publicação. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
Presidente CPL,

Frecheirinha-CE, 30 de Setembro de 2020.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:A3579135

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração
– Termo Inicial: Contrato Nº 02.06.20-01/05 – Processo Originário: Tomada de Preços n.º 19.02.20-
02TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada:
CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO CNPJ nº 27.105.432/0001-
13 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA dos
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE
GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/09/2020
– Nova Vigência: 01/10/2020 à 29/01/2021 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art.
61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz
(CONTRATANTE); Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1BC9C9BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 054/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "e" alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel que consta pertencer ao Sr. Sebastião Maia de Oliveira, localizado na Avenida Chico Felix, s/n, Centro, nesta Cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 9478591,8777** e **E 683341 4483**; deste, segue confrontando ao Oeste com terreno pertencente a Sra. Albertina de Oliveira Rebouças, com os seguintes azimutes e distâncias: **219°,17'33"** e **175,00m** até o vértice **V2**, de coordenadas **N 9478456,4414** e **E 683230,6242**; deste, segue confrontando ao Sul com a Vila Chico Felix, com os seguintes azimutes e distâncias: **129°,17'34"** e **38,000m** até o vértice **V3**, de coordenadas **N 9478432,3767** e **E 683260,0332**; deste, segue confrontando ao Leste com a propriedade da Sra. Josélia Rebouças Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: **39°,17'33"** e **175,00m** até o vértice

V4, de coordenadas **N 9478567,8131** e **E 683370,8574**; deste, segue confrontando ao Norte com a propriedade do Sr. Marcus Rebouças, com os seguintes azimutes e distâncias: **309°,17'33"** e **38,00m** até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **6.650,00**m² (seis mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único. Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de utilidade pública, especificamente para a construção da nova sede da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste Município.
Art. 3º A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 28 DE SETEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A5FCC190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO que, seguindo recomendações da comunidade médica e científica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Estado através do Decreto n° 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, como forma de promover o isolamento social da população neste período de combate à pandemia e, assim, conter o seu rápido avanço no território cearense, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007, 17 de março de 2020, que suspendeu, no âmbito do município de Icapuí, a partir do dia 19 de março de 2020, todas as atividades educacionais em todos os centros de educação infantil, escolas, universidades e faculdades, das redes ensino público e privada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008, de 23 de março de 2020, que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo corona vírus (covid-19), e dá outras providências.
CONSIDERANDO que, os dados em todo mundo relativos ao avanço da doença (COVID-19) comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas.
CONSIDERANDO para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará e autoriza abertura do comércio em geral para os Municípios do Litoral Leste.

CONSIDERANDO que, por recomendação dos especialistas da saúde, o Município, durante todo o período de enfrentamento da pandemia, vêm investindo, de forma séria e responsável, em medidas de isolamento social da população como meio comprovadamente mais eficaz para desacelerar a disseminação da doença.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 05 de outubro de 2020, as medidas de isolamento social**,** previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 007/2020, de 17 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 013/2020, de 06 de abril de 2020 e suas alterações posteriores.
§ 1º No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020, as quais estabelecem:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020;
III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos dos arts. 5° e 6°, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020;
IV - proibição da circulação de pessoas em espaços públicos e privados, tais como praias, praça e calçadões, admitida apenas a circulação em casos de deslocamentos para atividades liberadas;
§ 2° Na prorrogação de que trata este artigo, fica mantido, nos termos do art. 9°, do Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público**.**
§3º Na prorrogação de que trata o caput deste artigo, fica mantido o disposto no Decreto Municipal nº 047, de 04 de setembro de 2020.
Art 2º. O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto Municipal n° 006, de 17 de março de 2020, fica estendido

para o período entre os dias 28 de setembro a 05 de outubro de 2020, mantido o funcionamento de todos os serviços públicos essenciais de interesse público, compreendidos no âmbito do Hospital Municipal de Icapuí, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), limpeza urbana, abastecimento de água e trânsito, que serão realizados normalmente, nos horários definidos pelos respectivos responsáveis pelos setores.

§1º. Os serviços estritamente imprescindíveis do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí (entre eles de licitação, contabilidade, controle interno, compras e recursos humanos) terão mantidos igualmente seu funcionamento, todavia, estes poderão adotar sistema de trabalhos remotos e/ou em rodízio, sempre que possível.

CAPÍTULO II

DALIBERAÇÃO RESPONSÁVEL DE ATIVIDADES

Art. 3º. Continuam liberadas desde 31 de agosto de 2020, na forma e condições de cada Decreto citado, as seguintes atividades:

I – Atividades e celebrações religiosas em até 100% (cem por cento) de sua capacidade, o observado o protocolo sanitário estipulado no Anexo Único do Decreto nº 041, de 26 de julho de 2020, mantendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros por pessoa;

II – Restaurantes, lanchonetes e barracas de praia, em até 100% de sua capacidade, observado o protocolo sanitário estipulado no Anexo Único do Decreto nº 037/2020, de 16 julho de 2020, com horário de funcionamento até às 23h;

IIII – As atividades comerciais enumeradas no Decreto nº 035 de 05 de julho de 2020, autorizado seu funcionamento no período matutino e vespertino às 18h, observado o protocolo sanitário estipulado no Anexo Único do aludido Decreto.

IV – Passeios de Buggys/ 4x4, barcos, lanchas e quadriciclos, observado o protocolo sanitário estipulado no Anexo Único do Decreto nº 045, de 16 de agosto de 2020.

V - a realização de aulas práticas por centros de formação de condutores, desde que atendido o Protocolo Geral previsto no Decreto, bem como observadas as medidas a constar de protocolo específico a ser elaborado pelo setor;

VI - o funcionamento de escolas de músicas, danças ou de outras atividades congêneres apenas para aulas individuais ou em grupo, desde que sem contato físico e compartilhamento de equipamentos entre os alunos, devendo ainda serem observados os protocolos de biossegurança geral e setorial;

§ 1° A liberação de atividades no município de Icapuí ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde.

§ 2° Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

§ 3º Continuam autorizadas as seguintes atividades esportivas:

I - a prática esportiva individual de corridas, sendo vedados pelotões e aglomerações;

II - a prática esportiva individual e os serviços de assessoriais esportivas desde que as atividades sejam praticadas em ambiente privado, não comercial, aberto ao ar livre (sem cobertura), observadas as demais condições e as vedações previstas no § 4°, do art. 4°, do Decreto n.° 33.631, de 20 de junho de 2020, à exceção da vedação prevista no inciso III, desse parágrafo.

§ 4º Os estabelecimentos para alimentação fora do lar não poderão disponibilizar aos clientes em atendimento música ao vivo nem transmissão de "lives", shows, jogos de futebol, lutas ou qualquer outro evento esportivo ou de entretenimento.

§ 5° As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretária da Saúde, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos no Município.

§ 6° O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos, devidamente homologados pela Secretária da Saúde

Art. 4º As atividades econômicas e comportamentais liberadas no Decreto n.° 029, de 30 de maio de 2020, assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social, as quais deverão continuar observando todas as condições estabelecidas para a respectiva operação, em especial medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.

CAPÍTULO III

DO PROTOCOLO SANITÁRIO

Seção I Do Protocolo Geral

Art. 5º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo Único, deste Decreto, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

VIII - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇOES FINIAS

Art. 6º. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 009, de 26 de março de 2020**.**

Art. 7º. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades das secretarias de saúde ou por agentes de segurança do Estado e dos municípios, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal**.**

Art. 8º. Este Decreto não revoga as demais disposições dos decretos já publicados que guardam consonância com as disposições aqui elencadas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 28 de setembro de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:C4F54FFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS 22.06/2020-TP

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.06/2020-TP

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.06/2020-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagem molhada, no sitio gambá no Município de Icó - CE, para ABERTURA DO ENVELOPE

N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 06/10/2020, às 8:00 (oito) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 30 de setembro de 2020.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:634C5C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.04/2020-TP

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **13.04/2020-TP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para obras de reforma da escola municipal de ensino fundamental Antônio Ferreira de Carvalho e construção da quadra poliesportiva do Município de Icó - CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 19 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE. 30 de setembro de 2020.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:2B5C0075

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA. TIPO: Técnica e Preço. Para contratação de Consultoria Especializada para o Apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP de Infraestrutura Urbana de Iguatu - PROINFI. Fica prorrogado o prazo de abertura do edital para o dia **13 de outubro de 2020**, **às 09h30**. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 30 de setembro de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3EAE3B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.28.02-PMI-SETHAS

ERRATA À PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ N° 2544 EM 30/09/2020, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.28.02-PMI-SETHAS. Objeto: Aquisição de brinquedos destinados as crianças participantes do SCFV, programas e Projetos Sociais em comemoração ao Dia da Criança**.**

PUBLICAÇÃO DO DIA: 30/09/2020**; NA PÁGINA Nº:** 07 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**; ONDE SE LÊ:** DATA DA SESSÃO: 13 de outubro de 2020, às 09h00min**; LEIA-SE:** DATA DA SESSÃO: 14 de outubro de 2020, às 08h30min.

IGUATU, 30 de setembro de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:AB559F7D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO.

Vimos por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA-ME,** CNPJ nº 12.391.243/0001-87**. Está descumprindo** o instrumento contratual, mais especificadamente a Cláusula décima primeira – que trata DAS PENALIDADES, nos itens 11.1; 11.2; 11.7 do Edital e o Art. 87, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/93 e c/c Art. 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 c/c Art. 20º do Decreto nº 7.892, inciso I e IV de 23 de janeiro de 2013. Fruto do processo administrativo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2020.06.05.02-PMI/SESA,** cujo **objeto** é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMATICA, COPA E COZINHA E PERMANENTES, SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Portanto, solicitamos que a Contratada tome as devidas providências quanto ao fornecimento do objeto, em sua totalidade **dentro de 24 (vinte e quatro) horas** sendo este o prazo final**,** do contrário, por esta notificação, informamos que a Contratada estará passível de aplicações de penalidades legais e sanções administrativas, enquadramento punitivo previsto no edital, na ATA de Registro de Preço e nas Leis pertinentes à matéria. Prazo legal, para atendimento desta notificação, contado a partir da publicação por parte da Contratante.

ANA LAURA ARAUJO TEIXEIRA DOS REIS.
Secretária de Saúde do Município de Iguatu – CE, 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:520C547D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 775 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de Abrilde 1990.

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear para exercerem a partir desta data pelo período de 02 (dois) anos,os mandatos como Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, os representantes dos órgãos e instituições abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: Maria da Penha Santos Lobato
SUPLENTE: Rita de Nazaré Barbosa Ramos

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:
TITULAR: Joel Cunha dos Santos
SUPLENTE: Maria Tamires Vieira de Mesquita Alencar

REPRESENTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:
TITULAR: Greyciane Gomes da Silva Vasconcelos
SUPLENTE: Marilia Lotif Sousa Cavalcante

REPRESENTANTE NÍVEL SUPERIOR:
TITULAR: Carlos Olímpio Bezerra Rocha
SUPLENTE: Hérica Oliveira Pinheiro

REPRESENTANTE NÍVEL MÉDIO:
TITULAR: Lina Beatriz dos Santos Pacheco
SUPLENTE: Claudenice Bezerra da Silva

REPRESENTANTE DE NÍVEL ELEMENTAR:
TITULAR: Francisco José da Silva Mota
SUPLENTE: Francisca Elane Soares Ferreira

REPRESENTANTE DA SEDE:
TITULAR: Josivaldo de Oliveira Braga
SUPLENTE: José Ostenio Rodrigues Lima

REPRESENTANTE DO DISTRITO DO JUÁ:
TITULAR: Maria Rosangela do Nascimento Rocha
SUPLENTE: Maria Marlene Carneiro Oliveira

REPRESENTANTE DO DISTRITO DO MISSI:
TITULAR: Antonio Romário Marques Oliveira
SUPLENTE: Rosalinda Viana dos Santos

REPRESENTANTE DO DISTRITO DO COITÉ:
TITULAR: Maria Célia de Albuquerque
SUPLENTE: Ana Maria Barrozo Mesquita

REPRESENTANTE DO DISTRITO DE BOA VISTA:
TITULAR: Antonia Veronica Frutuoso Pinto
SUPLENTE: Maria Inês Matos Pinto

REPRESENTANTE DO DISTRITO DE CAMPINAS:
TITULAR: Samuel Bastos Maia
Suplente: Eduarda Pereira Pinto

Art. 2°. Fica revogada a Portaria n° 306 de 04 de Abril de 2019.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D98F1AB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 776 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Servidor **FRANCISCO HÉLIO PINTO DE MESQUITA**ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**pertencente ao**GABINETE DA PREFEITA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4CEA41CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 777 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDOque as diárias somente são pagas mediante comprovação da viagem realizada e do serviço realmente prestado, de conformidade com a legislação em vigor "Lei Federal nº 4.320/64'',
CONSIDERANDOque as Portarias descritas no artigo primeiro deste ato normativo foram baixadas antes da apresentação dos comprovantes de viagens e do serviço efetivamente prestado,
CONSIDERANDO, finalmente,o poder da autotutela, que permite a Administração Pública revogar os seus atos válidos, porém, sem atender mais a conveniência e a oportunidade,

RESOLVE:
Art. 1º- Revogar as Portarias nº 758/2020, 759/2020 e 760/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D819FFF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 778 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o cumprimento de período aquisitivo de férias do servidor.
CONSIDERANDO a inexistência de necessidade imperiosa do servidor no período em que a ele se concede férias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos seguintes funcionários:
ANDREIA SOUSA RODRIGUES, matricula: 0917791, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ANTONIA ALDENISA RIBEIRO VICTOR MOTA, matricula: 0917796, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ANTONIA MARIA LIMA BRAGA, matricula:0808113, PROF ENS FUND III – REF 12.
ANTONIA ZELANDIA SOUZA SILVA, matricula: 0916407, CONTADOR.
ANTONILDA MOTA ARAÚJO, matricula: 0100161, AGENTE ADMINISTRATIVO.
ANTONIO CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA, matricula: 0101966, MOTORISTA B.
ANTONIO CLAUDIENE LOPES NEGREIROS,matricula:0104744,VIGILANTE.
ANTONIO EVALDO LOPES NEGREIROS, matricula: 0104590, VIGILANTE.
ANTONIO FÁBIO GONÇALVES VASCONCELOS, matricula: 0916754, MOTORISTA D.
ANTONIO LUCIANO MATOS ÁVILA, matricula: 0101885, AGENTE ADMINISTRATIVO.
ANTONIO MARCELIO GOMES BARRETO, matricula: 0917241, GUARDA CLASSE I REF – 2.
ANTONIO SAMUEL BORGES DE SOUSA, matricula: 0916392, AGENTE DE ENDEMIAS.
ARTUR WILLAMY BEZERRA LOPES, matricula: 0916742, VIGIA.
AUCELIO PINTO RODRIGUES, matricula: 0917451, MOTORISTA D.
CARLOS ANTONIO BASTOS, matricula: 0101974, MOTORISTA D.

DALVA DOS SANTOS PACHECO, matricula:0913886, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ELTON ROBSON RODRIGUES AZEVEDO, matricula: 0917426, MOTORISTA D.
FLAVIO GONÇALVES VASCONCELOS, matricula: 0915167, MOTORISTA D.
FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DE MESQUITA, matricula: 0104671, VIGILANTE.
FRANCISCO CRISOMAR PINTO DE OLIVEIRA, matricula: 0916393, AGENTE DE ENDEMIAS.
FRANCISCO EVERSON MENEZES DE OLIVEIRA, matricula: 0916270, AUX DE SAÚDE BUCAL.
FRANCISCO GILSON BASTOS JUNIOR, matricula: 0916497, MOTORISTA D.
FRANCISCO JACKSON GOMES MATOS, matricula: 0916533, MOTORISTA D.
GILSON LOPES DOS SANTOS, matricula: 0104558, VIGILANTE.
GLAUCIA ALMEIDA DE MATOS LIMA, matricula: 0917795, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ISAC SOUSA LIMA, matricula: 0101931, AGENTE ADMINISTRATIVO.
JOÃO PAULO FERREIRA BASTOS, matricula: 0915149, MOTORISTA D.
JOÃO PAULO LOPES SANTANA, matricula: 0917779, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
JOSÉ PERINEUDO DA MOTA PACHECO, matricula: 0915033, VIGIA.
JOSÉ VAGNER MESQUITA FERREIRA, matricula: 0917794, GUARDA CLASSE I – REF 1.
JOSÉ VALMIR MOTA RAMOS, matricula: 0916292, MOTORISTA D.
MARCOS DANIEL GOMES DUARTE, matricula: 0914908, AGENTE DE ENDEMIAS.
MARIA ISABEL LIMA SILVA, matriculas: 0102172,0807990, PROF ENS FUND III – REF 11.
MARIA RIVERLANDIA SOARES LOPES, matricula: 0809799, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
MARIA LUCIA MENDES CAXIAS, matricula: 0100331, ATEND. MEDICO-ODONTOLOGICO.
MARLUCE RODRIGUES CUNHA, matricula: 0100323, ATEND. MEDICO-ODONTOLOGICO.
NACELIO GOMES DE LIMA, matricula: 0916223, AGENTE DE ENDEMIAS.
OLAVO DE SOUSA VASCONCELOS, matricula: 0104620, VIGILANTE.
PAULO VINICIUS PINHEIRO RODRIGUES, matricula: 0602590, MÉDICO.
RAQUEL DUARTE BARROZO, matricula: 0913694, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ROGENIA FERREIRA LOTF, matricula: 0913694, TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
SALOMAO DA SILVA MOTA, matricula: 0913542, MOTORISTA D.
ERIVALDO PINTO BASTOS, matricula:0102059, MOTORISTA D.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do 1° dia do mês de Outubro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:09688437

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 779 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

INSITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE IRAUÇUBA/CRIANÇA FELIZ (2020-2027).

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
Art. 1º- Instituir a Comissão Intersetorial para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal Pela Primeira Infância de Irauçuba/Criança Feliz (2020/2027).

Art. 2º- São membros integrantes da Comissão Intersetorial:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Clara Elisa Araújo Pereira
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Sarah Cunha Araújo
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Neuricilane Costa Gomes Camelo
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE
Brígida Wilma Brito de Sousa
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Francisco Madson Mota Bastos
Art. 2º- São atribuições da Comissão Intersetorial de acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal Pela Primeira Infância de Irauçuba/Criança Feliz (2020/2027).

Reunir-se trimestralmente para verificar a realização das ações do Plano pelos Órgãos e/ou Setores responsáveis.
Dividir as ações a serem acompanhadas entre os membros da comissão
Na reunião seguinte cada responsável deverá trazer o relatório das ações que ficou responsável, sempre que possível com as comprovações em anexo (frequências, programações, CD com fotos, etc.)

Notificar ao Órgão e/ou Setor responsável quando não houver o cumprimento de alguma ação no período estipulado no plano, e este deverá justificar porque não está sendo realizada.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria nº 584 de 1º de Agosto de 2018.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AF1D5BDD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº132 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

REVOGA O DECRETO Nº 05/2020 E CRIA A NOVA ESTRUTURA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA O BIÊNIO 2020-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba.

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz para o biênio 2020-2021, conforme abaixo especificado:

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
TITULAR: Claudenir Marques dos Santos
SUPLENTE: Maria Eliane Holanda de Sousa Lara

DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
TITULAR: Izabel Braga Lopes
SUPLENTE: Maruska Ramos de Araújo

DA SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Jamilly Martins Severiano
SUPLENTE: Gishandy Hiasmin Sousa da Silva

DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
TITULAR: Leocassia Barroso Oliveira
SUPLENTE: Antonia Patrícia Mesquita Ferreira

DO DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMA SOCIAIS
TITULAR: Jéssica Batista Pinto da Silva
SUPLENTE: Antônio Genilton Lopes Martins

DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ
TITULAR: Antonio Cicero Rosa Martins
SUPLENTE: Alessandra Lopes Araújo

Art. 2º- A Coordenação do Comitê Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pelo Supervisor do Programa Criança Feliz, Antonio Cicero Rosa Martins.

Art. 3º- A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz será exercida pela Técnica de Gestão da Secretaria da Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude Giselle dos Santos Martins Rodrigues.

Art. 4º Fica Revogado o Decreto nº 05 de 13 de Janeiro de 2020.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3BD148F0

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.16.02

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.16.02, que tem como objeto Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológico destinados as Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 01/10/2020, até às 17h00min do dia 15/10/2020. Data de Abertura das Propostas: 16/10/2020 às 09h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.bre no Setor de Licitação, situada naRua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, no horário de 08h00min às 12h00min, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 30 de setembro de 2020.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:91F1C6A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PORTARIA N.º 044/2020

PORTARIA N.º 044/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, Sr. Lauro Marciolino Solheiro Júnior, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora **Jaqueline Correia Silva**, ocupante do cargo comissionado de Diretora Geral – DAS I, matricula 120015-6, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Parágrafo Único. As férias refere-se ao período de aquisição de 03/01/2019 a 02/01/2020, que será gozada no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Durante o período de férias da Servidora acima citada, as atividades pertinentes as funções de Diretora Geral, Fiscal de Contratos e Gestora do Portal da Transparência, serão executadas pela Servidora Nara Danielle Lima Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba Em, 30 de setembro de 2020.

LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:66B5018A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PORTARIA N.º 045/2020

PORTARIA N.º 045/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, Sr. Lauro Marciolino Solheiro Júnior, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor **Luis Adalberto Silva**, Chefe de Setor – DAS II, matricula 120016-2, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Parágrafo Único. As férias refere-se ao período de aquisição de 03/05/2019 a 02/05/2020, que será gozada no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba Em, 30 de setembro de 2020.

LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:85504B01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020093001-SAUD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2020093001-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PROTOVIT PLUS 20ML E FIBER MAIS 260G, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0003162-17.2012.8.06.0106.

Contratado.....: M M MEDICAMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 1.209,00(Um Mil, Duzentos e Nove Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CEARÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FD06C09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2020093001-SAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 2020093001-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M M MEDICAMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 1.209,00(Um Mil, Duzentos e Nove Reais)., referente à AQUISIÇÃO DE PROTOVIT PLUS 20ML E FIBER MAIS 260G, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0003162-17.2012.8.06.0106..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 30 de Setembro de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9EEA0055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020092901-SAUD

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020092901-SAUD, Objeto: contratação da prestação de serviços de manutenção em unidades básicas de saúde no municipio de Jaguaretama/CE (Etapa 02), incluindo materiais/serviços, conforme anexos. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia **19/10/2020 às 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: **licitacao@jaguaretama.ce.gov.br**,

Jaguaretama-CE, 30 de Setembro de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:89B5CF70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 3009046/20-GP DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA ATÉ O DIA 11/10/2020 AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE JARDIM/CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.° 548, de 29 de abril de 2020 e no Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município e no Estado do Ceará, respectivamente Estado de Calamidade Pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;

CONSIDERANDO que, desde o Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, prorrogou a regionalização no Estado, com a previsão de medidas mais restritivas para municípios com dados da COVID-19 mais preocupantes, transferindo para os municípios a responsabilidade para controle e atos de isolamento;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território cearense, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou um plano de trabalho que visa a intensificação da fiscalização e orientação educacional como medida para enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, vem acompanhando os dados epidemiológicos da pandemia no município, a fim de respaldar as decisões do Poder Executivo Municipal acerca da manutenção ou liberação de novas atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem em vigor até o dia 11 de outubro de 2020 todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas nos Decretos nº 2004013/20-GP, 2004014/20-GP, 2907033/20-GP, 0708035/20-GP e 14080037/20-GP, 1009042/20-GP**,** 1809044/20-GP e 2509045/20-GP.

Art. 2º. Fica ampliado o horário de encerramento de funcionamento dos salões de beleza da 16h para 20h.
Art. 3º. O funcionamento dos parques temáticos, desde que observado o limite de 30%(trinta por cento)da capacidade de atendimento, bem como atendidas as medidas de segurança prevista no Protocolo Geral e Setorial constantes deste Decreto.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 30 de setembro de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:3AFA8E56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/GP/2020

DECRETO nº 56/GP/2020

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Nome: Emanuele Cristina Moura Ramalho
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Coordenador do Programa Bolsa Família
Nome: Rívia Rafaelle de F. Sousa
Cargo: Gestor do Bolsa Família

Representante Municipal de Saúde:
Nome: Solange Oliveira Ferreira
Cargo: Assistente Social

Representante Municipal de Educação:
Nome: Antonio Adno de Sousa Rodrigues
Cargo: Secretário Adjunto da Secretaria de Educação

Representante Municipal de Cultura:
Nome: Ildivan Santana de Sousa
Cargo: Coordenador Adm. de Cultura e Turismo

Art. 2º - A coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz Deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3ª – A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área da Proteção Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pelo gestor da mesma.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 18 de setembro de 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2D2B6F37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO/ALTERAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020INFR-TP–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça -CE torna público a **ALTERAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020INFR-TP–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DE DIVERSOS BAIRROS E DISTRITO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. **ALTERA-SE O REFERIDO EDITAL ONDE RETIRA-SE O ITEM "6.1.3.3. Quanto à capacitação da vistoria técnica" -** SERÁ EXIGIDO QUE OS LICITANTES APRESENTEM DECLARAÇÃO PROPRIA, ASSINADA POR SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA**. Ficando desde já a Abertura da sessão pública marcada para o dia 19 de outubro de 2020 às 14:00",** na sala da CPL, na rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará**. CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO.** Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h e no **Portal de licitações do Tribunal de Contas do estado do Ceará -**

Mombaça-CE, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C149E9CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25091401EDUC. PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: O objeto do presente é a prorrogação do prazo da vigência do contrato inicial, para a Construção de 02 (duas) Escolas com 06 (seis) salas de aula do projeto espaço educativo urbano II, nas localidades de DISTRITO DE VICENTE e SÍTIO LOPES, ambas no município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme itens 03 e 04. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.12.361.0030.1.065, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.91, Recursos/ Transferência Direta/ PAC 2/ Ordinários. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais **180 (cento e oitenta)** dias, com início em **04/09/2020** e término em **03/03/2021**. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária

de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LUCAS LOPES MATIAS FERREIRA COSTA** (Sócio Administrador) da empresa **LORISO ENGENHARIA LTDA**.

Mombaça – CE, 02 de setembro de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1EA15494

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190593 - SEDUC. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019 – SEDUC. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** BORGES CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.950.031/0001-18.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", C/C COM O § 1º, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 48,77% DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO Nº 20190593 – SEDUC, EM DECORRÊNCIA DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DO SEU OBJETO, IMPORTANDO O PERCENTUAL ACRESCIDO AO VALOR TOTAL DE R$ 70.244,75 (SETENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PERFAZENDO O NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R$ 214.224,75 (DUZENTOS E QUATORZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA**: 13 DE JULHO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA . **ASSINA PELA CONTRATADA**: ALBERTO DA SILVA BORGES JÚNIOR.**ALINE BRITO NOBRE** – PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:BA80BABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190505 - SEJUV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190505 - SEJUV. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190505 – SEJUV. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2019 – SEJUV. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇAO DE 03 (TRÊS) MINI ARENINHAS, A SEREM CONSTRUÍDAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DO ARUARU, ROLDÃO E LAGOA GRANDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE B.D.I., EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV. **CONTRATADA:** LOCONTRUS - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.798.751/0001-53. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIA**S, A CONTAR DO DIA **01 DE MAIO DE 2020**, ENCERRANDO-SE EM **28 DE AGOSTO DE 2020**. **DATA DA ASSINATURA:** 28 DE ABRIL DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ RONDINELI CRUZ MILFONT.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ ZAIRTON GIRÃO MAIA JÚNIOR. ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:C99A2BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190505 - SEJUV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190505 - SEJUV. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190505 – SEJUV. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2019 – SEJUV. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇAO DE 03 (TRÊS) MINI ARENINHAS, A SEREM CONSTRUÍDAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DO ARUARU, ROLDÃO E LAGOA GRANDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE B.D.I., EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV. **CONTRATADA:** LOCONTRUS - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.798.751/0001-53. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS **180 (CENTO E OITENTA) DIA**S, A CONTAR DO DIA **30 DE JUNHO DE 2020**, ENCERRANDO-SE EM **26 DE DEZEMBRO DE 2020**. **DATA DA ASSINATURA:** 26 DE JUNHO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ RONDINELI CRUZ MILFONT. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ ZAIRTON GIRÃO MAIA JÚNIOR. ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:C615D574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190505 - SEJUV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190505 - SEJUV. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190505 – SEJUV. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2019 – SEJUV. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇAO DE 03 (TRÊS) MINI ARENINHAS, A SEREM CONSTRUÍDAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DO ARUARU, ROLDÃO E LAGOA GRANDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE B.D.I., EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV. **CONTRATADA:** LOCONTRUS - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.798.751/0001-53. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS **90 (NOVENTA) DIA**S, A CONTAR DO DIA **29 DE AGOSTO DE 2020**, ENCERRANDO-SE EM **26 DE NOVEMBRO**

DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE AGOSTO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ RONDINELI CRUZ MILFONT. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ ZAIRTON GIRÃO MAIA JÚNIOR. ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:4C6B9D40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP028/20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.A Comissão de Licitação torna público o resultado de Julgamento da Proposta de Preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP028/20**, cujo objeto é a C**onstrução de obra de drenagem na Rua Leonardo Araújo em Nova Russas/CE**, é declarada vencedora a empresa **NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.565.704/0001-08, com valor global de **R$ 230.045,62 (duzentos e trinta mil quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. Fica aberto prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Russas-CE, 29.09.2020.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:AEEA117A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP029/20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.A Comissão de Licitação torna público o resultado de Julgamento da Proposta de Preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP029/20**, cujo objeto é a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, é declarada vencedora a empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.565.704/0001-08, com valor global de **R$ 52.506,72(cinquenta e dois mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos)**. Fica aberto prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Russas-CE, 30.09.2020.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4BCB762A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FACE DE SEU ÓBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LIDUINA MARIA MARTINS MADUREIRA,** portadora do RG nº 171029788 e inscrita no CPF sob o nº 213.786.903-97, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, posto que a mesma fora aposentada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 01 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C1B6AFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO CESAR GOMES LIMA FILHO**, portador do RG nº 2009099083870, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 603.779.013-26, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EDA19DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JOQUEBEDE COSTA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 2008011781-8, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 066.716.693-92, ao cargo de provimento comissionado de

ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII), vinculada ao Gabinete do Prefeito, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E020B865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **EXPEDITA VIVIANE RODRIGUES DE ANDRADE**, portadora do RG nº 2007244152-0, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 051.288.993-73, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AC206BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ADRIANO DE SOUZA MARTINS**, portador do RG nº 2008355051-2, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 614.580.303-77, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4F15592A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do RG nº 32858610, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 279.196.668-48, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8A1E2624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RAIMUNDO NONATO BEZERRA DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 972398 e inscrito no CPF sob o

nº 443.856.843-91, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1EAF005C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **SAMUEL DE ARAGÃO MIRANDA**, portador do RG nº 2006021039259, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 043.822.333-05, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2BD1FDE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **BRUNA DE SOUSA MESQUITA ARAÚJO**, portadora do RG nº 2008521713-6, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 614.014.833-21, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:57D7A638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA ÍRIS DE SOUSA FARIAS**, portadora do RG nº 2008715894-3, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 616.488.703-84, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C827D39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUCAS CARLOS DE SOUZA,** portador do RG nº 32.051.747-7 e inscrito no CPF sob o nº 192.982.197-25, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E7DAEAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.025, de 26 de junho setembro 2017, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a ata de proclamação dos membros eleitos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo elencados, eleitos para assumirem a função de Conselheiros Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Cintia Cristina Moreira Moura Paiva
Suplente: Érica Holanda Pedrosa
SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Inês Santos do Couto
Suplente: Chysthyana Maria do Carmo Ribeiro de Sousa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Adriana Ferreira Paulino Pereira
Suplente: Maria Ângela Gomes Lima Pontes
SECRETARIA DE CULTURA
Titular: Arneudo César Bezerra
Suplente: Maycon Lima Ribeiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
Titular: Marcela Santos Gonçalves
Suplente: Washington Luis Farias Pedrosa
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Jéssica de Carvalho Silva
Suplente: Antônia Vanda Morais Farias

LEO CLUBE DE NOVA RUSSAS
Titular: Mariana Estácio Martins
Suplente: Francisco Lucas Tavares de Sousa
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PLANALTO TIMBAÚBA
Titular: Francisco Antônio Alves Barbosa
Suplente: Pedro Marques Santana
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JOVINÃO
Titular: Deisiane Marinho Cunha
Suplente: Francisco Antônio Gomes da Cunha
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL - PROFUT
Titular: Jean Arlindo Martins Chacon
Suplente: Paulo Henrique Gomes de Sousa

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7DB19924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MANOEL MARTINS DE HOLANDA NETO,** portador do RG nº 0204080568 e inscrito no CPF sob o nº 371.930.153-20, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:249AB5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **SAMUEL DE ARAGÃO MIRANDA**, portador do RG nº 2006021039259, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 043.822.333-05, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, para a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, devendo elaborar projetos de engenharia civil e realizar o acompanhamento das obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B9B9EE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado a Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao mês de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 17 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BFFF3D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado a Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 133.888,28 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), referente ao mês de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 18 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0D522FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **THAMIRES FERREIRA LEITÃO**, portadora do RG nº 2008480160-8, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 109.118.827-07, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 22 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F0FF4EE1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SS-PE012/20, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE012/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, ÁGUA MINERAL E TROCA DE GARRAFÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.049; 0901.10.301.0018.2.046 e 0901.10.122.0015.2.042

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07; 33.90.30.99.

02 – AURIMAR BARBOSA FERNANDES ME, com endereço na AV Sete de Setembro, nº 772 - Bairro: Centro - CEP: 62.297-000 - Cidade: Catunda - Estado: Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.135.166/0001-39*;*
R$ 111.650,50 (cento e onze mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga.

Nova Russas - Ceará, 24 de setembro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B315B6BD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL (SEMANA E FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00/33.90.36.06

	VR. PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	QTD MÁXIMA DE PLANTÃO POR MÊS
Médico Plantonista SEMANA	R$ 1.200,00	12H	25
Médico Plantonista FINAL DE SEMANA	R$ 1.500,00	12H	16

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ELISIO PINHEIRO MARANHÃO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga

Nova Russas - Ceará, 15 de setembro de 2020

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:3FC1AE28

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PSF NOTURNO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
WINNYE PEDROSA NASCIMENTO CPF: 065.494.913-12	R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): WINNYE PEDROSA NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 01 de setembro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F785D57D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PSF NOTURNO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
WINNYE PEDROSA NASCIMENTO CPF: 065.494.913-12	R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): WINNYE PEDROSA NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 01 de setembro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:BC214E07

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SS-PE007/19

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº SS-PE007/19, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº SS-PE007/19**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO E OUVIDORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: C E RODRIGUES ASSESSORIA E SISTEMAS - ME;

VALOR MENSAL: R$ 106.120,00 (cento e seis mil e cento e vinte reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R$ 13.265,00 (treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de setembro de 2020 À 29 de abril de 2021;

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA – *Secretária de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS EDUARDO RODRIGUES;

Nova Russas/CE, 01 de setembro de 2020

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:460B02EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 048/2020/PMNR DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sra. MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA – Coordenadora da Casa Lar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **30 de Setembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de adolescente residente da Casa Lar para realização de consulta no Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.051 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 30 de Setembro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:31B6531B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 049/2020/PMNR DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **30 de Setembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza– CE,** onde irá **realizar acompanhamento de adolescente residente da Casa Lar para realização de consulta no Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 30 de Setembro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9E28EA95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA

PORTARIA Nº 194/2020 Orós-CE, em 30 de Setembro de 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO Ofício nº. 113/2020 da lavra do Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Orós.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar supostas irregularidades atinentes ao FUNDEB no Exercício 2015, no que tange aos atos de nomeação e/ou exoneração de prestadores de serviço.
Art. 2º - Designar nos termos do Artigo 164, da Lei Complementar nº 009/97, do Regime Jurídico Único, uma Comissão composta pelos servidores, **GEÓRGIA CUSTÓDIO DIAS, CARMEM SILVA AVELINO DE LIMA** e **JOÃO CUSTÓDIO NETO**.
Parágrafo Único. Resta a Presidência da comissão sob a responsabilidade da Sra. GEÓRGIA CUSTÓDIO DIAS, ficando a Sra. CARMEM SILVA AVELINO DE LIMA, nas funções de Secretária e o Sr. JOÃO CUSTÓDIO NETO, membro da comissão, para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.
Art. 3º - A comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, após a instalação dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado a critério do seu Presidente por motivo plenamente justificado.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS-CE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal De Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:D4B730D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2020-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **FRANCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS FONSECA,** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, matrícula: 900257, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao período aquisitivo 16/02/2003 a 15/02/2008, para o gozo no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 30 de Setembro de 2020.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7568611C

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.09.24.01

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palhano, Estado do Ceará. Endereço edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Entrega propostas: até 14/10/2020, às 08:00 AM. Abertura propostas: 15/10/2020, às 09:00 AM. Local abertura propostas: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Palhano, Estado do Ceará, 29/09/2020.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:4E950498

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 180/2020

Dispõe sobre designação de função.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COSTA**, CPF nº **049.874.343-85**, como responsável temporário pelo ateste das notas fiscais de serviços, na função de Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria de Saúde, durante o período de 01/10/2020 à 30/10/2020, enquanto a servidora responsável pela dada unidade de controle, LINETE ALVES DE LIMA BARROS, está em gozo de período de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 29 de Setembro de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:48D907D8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE PENSÃO POR MORTE Nº 1025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, modificada pela Emenda n.° 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §7o. inciso II e ainda a Lei Municipal nº 220/2006, de 22 de junho de 2006, artigo 31, inciso II, letra "a", Art. 46 e 47, inciso I, **RESOLVE** conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a senhora **TAIANE FONSECA MARTINS (VIÚVA),** única beneficiária do servidor público municipal **GECINEUDO XAVIER DA SILVA (FALECIDO)**, cargo **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula **090582-8,** lotado na **SECRETÁRIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL,** que faleceu no dia **01 de Dezembro de 2019**.
O valor da pensão corresponderá à integralidade da remuneração de contribuição do servidor por ser inferior ao teto de contribuição do RGPS, em conformidade com o artigo 46, inciso II da Lei 220/2006 e deverão ser reajustados em conformidade com o artigo 75 da lei supracitada.

CÁLCULO DOS PROVENTOS
A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de **novembro/2019**, compreende o vencimento + anuênio, abaixo especificado.

DESCRIÇÃO	Percentual	Valor R$
Salário Base	100%	998,00
Anuênio	15%	149,70
Total dos proventos (Salário base + Anuênio)		**1.147,70**

O valor da pensão deverá ser reajustado em conformidade com o artigo 72 da Lei n° 220/2006 e pago desde a data do falecimento do servidor, dia 01 de Dezembro de 2019, conforme art. 47, I da Lei n° 220/2006.
As despesas decorrentes deste Decreto de Pensão correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogado as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA	*IVANILDO NUNES DA SILVA*
Gestora– FMPS	Prefeito Municipal de Palhano
Portaria 060/2017	

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AAD1DE60

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1026/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: PRORROGA O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, E MEDIDAS DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, na forma do decreto nº33.519, de 19 de março de 2020, bem como a regionalização das medidas de isolamento social, abertura gradual de atividades e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos da área de saúde já reconheceram que o isolamento social é a medida mais eficaz de combate à disseminação do novo coronavírus, logo sua manutenção suma importância;

CONSIDERANDO a importância de, ao lado das ações de combate à pandemia, se pensar também, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada até o dia 07 de outubro de 2020 o Estado de Emergência Municipal e suas medidas estabelecidas pelo Decreto nº 989/2020, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores, quais sejam novas medidas e demais prorrogações.

§1º. As férias e licenças de todos os profissionais da área da saúde do Município poderão ser concedidas respeitando limite seguro de manutenção do efetivo de profissionais aptos a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Continuam suspensos, pelo período do caput, eventos de qualquer natureza que exijam prévio conhecimento do Poder Público com público superior a 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 2°. Permanecerão equipes, com auxílio das secretarias municipais, com intuito de monitorar e acompanhar ambientes mais propícios a formar aglomerações, tais como bares/lanchonetes, estabelecimentos comerciais, açudes, feiras.

Art. 3°. Contínua prorrogado pelo mesmo período do Art. 1º o prazo de suspensão das aulas presenciais em estabelecimentos de ensino públicos e privados.

Art. 4º. Continuam liberadas, em consonância com o Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, as atividades da FASE DE TRANSIÇÃO, FASE 1, FASE 2, FASE 3 e FASE 4, também previstas nos anexos dos Decretos Municipais nº 1011/2020 a 1024/2020, observadas as demais disposições e protocolos posteriores.

§ 1º. Continuam proibidos de funcionamento estabelecimentos de ensino público e privados, e demais atividades que aglomerem pessoas, tais como confraternizações, aniversários, festividades, entre outros eventos particulares e que ultrapassem o limite definido no §2º do Art. 1º.

Art. 5º. Sem prejuízo da observância deste decreto as atividades em funcionamento no município de Palhano deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstas no Anexo II do Decreto Estadual n° 33.742, de 20 de setembro de 2020, naquilo em que não se contradizerem.

Art. 6º. Dê imediata ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia à Polícia Militar solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8D145689

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2020.

PORTARIA Nº 927/2020.

Concede férias aos Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrículas	Nomes	Lotações	Gozo de Férias
1520326	Antonio Airton Mateus Bezerra	Saúde	01 a 31/10/2020
1520610	Antonio Everardo de Sousa	Administração, Planejamento e Finanças	01 a 31/10/2020
1502263	Conceição de Maria Cosmo Silva	Saúde	01 a 31/10/2020
1505955	Francisca Andrea Aprígio dos Santos	Saúde	01 a 31/10/2020
1507109	Francisca Angela Rodrigues Oliveira	Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	01 a 31/10/2020
1520288	Francisco Celio Ferreira Barros	Saúde	01 a 31/10/2020
1518585	Francisco Miranda Sousa	Saúde	01 a 31/10/2020
1506021	Gisliana Braz dos Santos Vieira	Saúde	01 a 31/10/2020
1517767	Honorato Feijó Neto	Infraestrutura	01 a 31/10/2020
1520334	Isaias Pereira Gomes	Saúde	01 a 31/10/2020
1521187	Jose Almir Ferreira Gomes	Saúde	01 a 31/10/2020
1521209	Jose Ricardo Sobrinho	Saúde	01 a 31/10/2020
1508385	Maria do Carmo Santos Silva	Administração, Planejamento e Finanças	01 a 30/09/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de setembro de 2020.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:CCDD0755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928 / 2020

PORTARIA Nº 928 / 2020

Concede a servidora Maria Eliene Lima Santos, licença para tratar de assuntos de interesse particular, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VI e o art. 101, caput, ambos da Lei Complementar n° 001 de 04 de junho de 1997 **(Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti) .**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **Maria Eliene Lima Santos**, Auxiliar de Enfermagem, com matricula de n° 150645-5, lotado na Secretaria de Saude, licença para tratar de assunto de interesse particular, no período de 0**1/10/2020 á 30/09/2023,** sem direito á percepção de seus vencimentos e demais vantagens.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.
§ 1º - A servidora beneficiado pela licença no Art.1° da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 30 de setembro de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:07CD7D84

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2020

RESOLUÇÃO Nº 021/2020

Dispõe sobre o Parecer e Aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno e considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária deste Conselho ocorrida na septuagésima terceira reunião ordinária no dia 24 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF do Cofinanciamento Estadual do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paramoti, 24 de setembro de 2020.

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:CC28962F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2020

RESOLUÇÃO Nº 020/2020

Dispõe sobre o Parecer e Aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro do Cofinanciamento Estadual dos Benefício Eventual - BE referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno e considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária deste Conselho ocorrida na

septuagésima terceira reunião ordinária no dia 24 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo dos Benefícios Eventuais do Cofinanciamento Estadual do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paramoti, 24 de setembro de 2020.

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B97B05A4

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 20200848

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 20200848

ONDE SE LÊ

CONTRATO Nº.....: 20200848

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020071401-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVICOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR ITENS REMANESCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103051008.2.072 Realizaçõ da Ação Coord. de Enfrent, do Coronavírus no Âmbito do Municipio., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 37.800,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2020.

LEIA-SE

CONTRATO Nº.....: 20200848

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020071401-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVICOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR ITENS REMANESCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103051008.2.072 Realizaçõ da Ação Coord. de Enfrent, do Coronavírus no Âmbito do Municipio., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 37.800,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Julho de 2020.

ANTÔNIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4075AE01

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de PARAMOTI, através da(o) SECRETARIA DE SAÚDE por intermédio do(a) pregoeiro torna público aos interessados a abertura da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020-DE, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ACADEMIAS DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE., a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 01 de Outubro de 2020, as 08h00, e Abertura das Propostas: 05 de Outubro de 2020, às 09:30; horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

PARAMOTI - CE, 30 de Setembro de 2020.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2E666C5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Seleção e Validação de Inscrições das Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PINDORETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente as contidas no inciso VI do Art. 66; e ainda, de acordo com as disposições contidas no Art. 13 e seguintes do Decreto Municipal nº 172, de 30 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – denominada de Lei Aldir Blanc, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Federal de nº

10.489, de 17 de setembro de 2020, que regulamentam a mencionada Lei;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 172/2020, por sua vez, regulamentou no âmbito do Município de Pindoretama as ações emergenciais da Lei Federal nº 14.017/2020;
CONSIDERANDO ainda que o Art. 13 do Decreto Municipal nº 172/2020, prevê a criação da Comissão Municipal de Seleção e Validação de Inscrições das Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Seleção e Validação de Inscrições das Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc, na seguinte forma:
I – Herbeson Sales Cassiano – CPF: 008.913.953-42 – Presidente;
II – Tatiana Batista de Queiroz Sousa – CPF: 927.812.503-25 – Membro;
III – Alan Ferreira Martins – CPF: 059.319.143-90 – Membro;
IV – Bruno Willian de Lima Matias – CPF: 067.740.873-02 – Apoio.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até o término da execução das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020.

PAÇO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA, aos 30 de setembro de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:6AF73070

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO – AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica a decisão dos recursos administrativos impetrados na licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 20200811.01-TP, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Reforma nas Escolas Municipais, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE**, sendo os recursos das empresas DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI e P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA julgado **INDEFERIDO**. O processo decisório se encontra à disposição para vistas nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no portal de licitações dos municípios no site do TCE. A sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, fica marcada para o dia **02/10/2020 as 13h00m.**

Pindoretama/CE, 30 de Setembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:5E259539

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO – AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica a decisão dos recursos administrativos impetrados na licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 20200810.01-TP, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas na Localidade do Loteamento Brisas no Município de Pindoretama/CE**, sendo os recursos das empresas DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e R MEIRA ENGENHARIA EIRELI julgado **INDEFERIDO**. O processo decisório se encontra à disposição para vistas nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no portal de licitações dos municípios no site do TCE. A sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, fica marcada para o dia **02/08/2020 as 11h00m.**

Pindoretama/CE, 30 de Setembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:88F25D44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.10.01.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PROCESSO Nº 2020.10.01.01

A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 15 de outubro de 2020, às 08:00h, no site www.bllcompras.org.br o Pregão Eletrônico nº 008/2020, oriundo do Processo nº 2020.10.01.01, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios que compõem as cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, através dos benefícios eventuais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Piquet Carneiro. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br e através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro/CE, 01 de outubro de 2020.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:AB3B1D2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Pregoeiro Substituto desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº PE 2020/042SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que tem como objeto **a aquisição de fardamentos (conjuntos e camisas) destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde sob reponsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá–CE**. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 15/10/2020. Abertura das Propostas:15/10/2020 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 11h00min dia 15/10/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Substituto de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:768E152D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de SAÚDE do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, MAQUINAS, UTENSILIOS, MOBILIARIO EM GERAL, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE ETC.) E MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, EDUCATIVO E ESPORTIVO, EXPEDIENTE ETC) A SEREM DESTINADOS AO PROJETO CEI DA COMUNIDADE DE AGUA FRIA E SEDE DO MUNICIPIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das seguintes as empresas: **01. DDP COMERCIO E CONVENIENCIA DE INFORMATICA EIRELE,** inscrita no **CNPJ Nº 20.120.227/0001-88,** vencedor dos lotes 01, 02, 03, 07, 08 e 09 no valor global de **R$ 87.616,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), e 02 KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA** , inscrita no **CNPJ Nº 32.140.118/0001-01,** vencedor dos lotes 04, 06, 11, 13, 14 e 15 no valor global de **R$ 115.626,74 (cento e quinze mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).**

Quixeré–Ce, 30 de setembro de 2020

JOSE DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A3EA551B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.30.09/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) FRANCISCO SALES DA SILVA NETO ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para ter exercício no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Lagoinha, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE544923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.30.09/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) ROSIANE PIRES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde Lagoinha I, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3236BDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003.30.09/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) THALITA SOARES RIMES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DAD77B89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2209001/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e decreto federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural no valor de R$ 139.003,05 a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE – CE** no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 30. Inciso I da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 Fica regulamentada os meios e critérios para a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017/2020, seguindo as preceituações inerentes ao Decreto Federal n° 10.464/2020 e suas alterações, que regulamenta as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n ° 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2° O recurso destinado a Salitre, provenientes da Lei supracitada, será de R$ 139.003,05, que terá seu repasse realizado pela plataforma de Transferência de recursos da união, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Salitre, através da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3° Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em acordo com artigo 2°, incisos II e III da Lei Federal n° 14.017/2020, descrito no termo na regulamentação federal, instruída através do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, e operacionalização dos recursos financeiros advindos da União, através de:

I – Distribuição de subsidio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2° da Lei 14.017 d3e 2020. e
II – elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidaria, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei n° 14.017 de 2020.

Parágrafo único: Os pretensos beneficiários dos recursos contemplados nos incisos II e III do art. 2° da Lei n° 14.017 de 2020 e nos incisos I e II do caput deste deverão residir e estar domiciliados no Município de Salitre – CE.

Art. 4° Fica pactuado Termo de Cooperação Técnica visando a Cooperação entre a SECULT/CE e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Salitre, objetivando implementar estratégia conjunta para execução das ações emergenciais de que trata o art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020 sobretudo pelo compartilhamento de informações e utilização da Plataforma do Mapa Cultural do Ceará, permitindo a operacionalização, cadastramento e a execução das ações emergenciais pelos participes.

CAPÍTULOS II
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5° A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer definirá a Comissão Gestora Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Alei Aldir Blanc, através de Ato Administrativo Municipal, sendo dever da comissão:
I – Realizar tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II – Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do Município de Salitre, para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.
III – Acompanhar e orientar os processos necessários as providencias indicadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal.
IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Salitre.
V – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Salitre.

Art. 6° A comissão que trata o art. 5°, será composta pelos seguintes integrantes:
I – Titular da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer;
II – 01 representante da Procuradoria Geral Municipal;
III – 01 representante da Secretaria de Secretaria da Administração e Finanças.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO DE CADASTROS E INSCRIÇÕES

Art. 7° A Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer definirá, através de ato Administrativo Municipal, a comissão de Homologação e Validação de Cadastros, sendo dever da comissão:
I – Acompanhar as etapas de transferência diretas dos recursos do Governo Federal pra o Município de Salitre.
II – Homologar e validar as inscrições dos pretensos beneficiários do recurso no que refere as categorias referidas nos incisos II e III do art. 2° da Lei n° 14.017/2020 conforme regulamentação do Decreto n° 10.464 de 17 de agosto de 2020 e suas alterações e presente diploma legal.
III – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

Art. 8° A comissão de que trata o art. 7°, será composta pelos seguintes integrantes:
I – 01 representante da Procuradoria Geral Municipal;
II – 01 representante da Secretaria Municipal da Cultura, esporte e Lazer;
III – 01 representante da Sociedade Civil.

Paragrafo Único - O representante da Sociedade Civil será indicado pela Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 9° É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, pelo e-mail: secretariaculturasalitre@gmail.com

CAPÍTULO IV
DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 10° Para o subsidio mensal de que trata o inciso II art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, conforme Plano de Ação, aprovado pelo Ministério do Turismo, serão aplicados um total de R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) do total de recursos recebidos para garantia da valorização, incentivo, reconhecimento e auxílio aos Espaços artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais.

§ 1° cada espaço receberá 01 (uma) parcela, de acordo com os critérios estabelecidos no presente diploma legal.

Art. 11° Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os pré-estabelecidos no art. 8° da Lei Federal n° 14.017/2020.

Art. 12° O espaço cultural que tenha interesse em ser beneficiários do recurso que trata
A presente regulamentação deverá atender aos seguintes critérios:
I – Cadastrar-se na Plataforma Mapa Cultural do Ceará;
II – Atestar ser um espaço físico com o endereço no território municipal há pelo menos 02 anos e assim apresentar DECLARAÇÃO ATESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SALITRE;
III – Comprovar que o espaço seja de difusão de arte e cultura no âmbito territorial ao qual esteja localizada sua área (Urbana ou Rural);
IV – Comprovar pelo menos 02 anos de atividades artística e cultural.

Art. 13° Será disponibilizada por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, uma ficha de inscrição no MAPA CULTURAL DO CEARÁ, direcionada a implementação da Lei Aldir Blanc e se observará:
I – No ato da inscrição, poderá pleitear o recurso, espaço físico cultural e artísticos com CNPJ ou sem CNPJ, nesse último caso através do CPF do representante;
II – O subsidio mensal previsto no inciso II do art. 2° da Lei n° 14.017/2020 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural;
III – Apresentar autodeclararão de acordo com o capitulo III, art. 6° e § 1° do decreto Federal n° 10.464 de 17 de agosto de 2020;
IV – No ato da inscrição apresentar, conforme § 5° do artigo 6°, capitulo III do decreto n° 10.464/2020, ao responsável pela distribuição, juntamente a solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis;
V – Aquele que possui CNPJ deverá inserir os dados da pessoa jurídica no ato da inscrição;
VI – Os critérios de escalonamento de classificação dos pretensos beneficiários ao recebimento pelo espaço se darão de acordo com o Plano Ação, aprovado pelo Ministério do Turismo;

VII – A avaliação, homologação e validação dos cadastros inscritos de acordo com os critérios, se darão pela Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e Inscrições, de acordo com a metodologia do Mapa Cultural do Ceará, conforme inciso II do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, do capitulo III do Decreto n° 10.464/2020 e do presente diploma legal;
VIII – O valor definido no art. 10° deste Decreto, após a etapa descrita no item anterior, se dará por transferência em parcela única para a conta de natureza física ou jurídica de acordo com os dados inseridos no ato da inscrição, conforme art. 13° inciso III do presente diploma legal;
IX – Havendo sobras de recursos, referente ao chamamento público de credenciamento, no tocante ao que prescreve o inciso II art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, o saldo será repassado às ações previstas no inciso III art. 2° da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 14° Os beneficiários do subsidio previsto no inciso II do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinicio de suas atividades, a realização de atividades destinadas prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município de Salitre, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 15 Os beneficiários do subsidio previsto no inciso II do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, deverá apresentar prestação de contas atáveis de relatório de gestão final referente ao uso do beneficio ao Município de Salitre, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

I – A Comissão Gestora Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Salitre fiscalizará as prestações de contas referentes ao uso do benefício;
II – O Município assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo;

Parágrafo único: Os recursos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer pelo e-mail: secretariaculturasallitre@gmail.com

CAPITULO V
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICAVEIS.

Art. 16 Compete ao Município elaborar, publicar e monitorar as chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis de acordo com o art. 2° inciso III da Lei Federal n° 14.017/2020, por meio da criação de programas específicos.

Art. 17° De acordo com o art. 29 § 1° da Lei Federal n° 14.017/2020 e conforme Plana Ação, aprovado pelo Ministério do Turismo, o Município de Salitre direcionará:

I - Valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) recursos recebidos destinados a Publicação e Execução dos editais, Prêmios ou Chamadas Publicas a promover a difusão da cultura local.
II – Valor de R$ 30.003,05 (dos recursos recebidos destinados a Aquisição de Bens e Serviços, com vistas a manutenção e modernização da Infraestrutura da Cultura local.
§ 1° Os recursos referidos no inciso I do caput deste totaliza um valor de R$ 68.000,00.
§ 2° Os recursos referidos no inciso II do caput deste totaliza um valor de R$ 71.003,05.
Paragrafo único – de acordo com art. 13° inciso IX desta regulamentação Municipal a ausência de propostas APROVADAS e que refere ao art. 2° inciso II da Lei Federal n° 14.017/2020, haverá o direcionamento dos recursos para o inciso III do art. 2° da Lei 14.017/2020.

Art. 18 Compete a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, promover espaço democrático para debate e elaboração de editais, chamadas publicas e de outros instrumentos aplicados com base na realidade cultural do município, definir linhas de atuação para o cumprimento no art. 2° inciso III da Lei Federal n° 14.017/2020.

Paragrafo único: as propostas inscritas em cada um dos editais serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e inscrições.

Art. 19° Os presentes credenciamentos serão direcionados a agentes culturais de natureza física e jurídica de acordo com os objetos descritos em cada um dos editais propostos.

Art. 20° Compete ao Município garantir ampla transparência, publicidade e efetivação do recurso de acordo com a regulamentação federal instituída no decreto federal n° 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Art. 21° O processo de prestação de contas e contrapartida obedecerá aos critérios estabelecidos na peculiaridade descrita em cada edital.

Art. 22° O Município de Salitre compromete-se com total legalidade e compromisso, assegurando a aplicação do art. 2° inciso III da Lei Federal n° 14.017/2020 junto a regulamentação federal instituída no Decreto Federal n° 10.464 de 17 de agosto de 2020, capitulo IV art. 9°

Art. 23° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 24 Ficam revogadas as disposições ao contrário

Registre-se, publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Salitre – CE, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2020.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:1A2E4DF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 911/2020, SANTANA DO CARIRI, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA ARTÉRIA NO DISTRITO DE ARAPORANGA FRANCISCA MIGUEL DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º. Fica denominada Francisca Miguel de Lima (Dodô) uma artéria situada no bairro Vila Alta no Distrito de Araporanga, limitada a leste com a Rua José Pires de Holanda e a oeste com Rua Nova.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a locação de placas designativas correrão por conta das verbas alocadas na Lei Orçamentária do corrente ano nas rubricas da Secretaria competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 09 de Setembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:9CBFF435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 907/2020, SANTANA DO CARIRI, 04 DE SETEMBRO DE 2020 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA A SER CONSTRUÍDA JOSÉ BRÁULIO DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada José Bráulio de Souza a praça a ser construída atrás da Creche Municipal Maria Alaíde de Sousa, localizada no Bairro de Inhumas.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a locação de placas designativas correrão por conta das verbas alocadas na Lei Orçamentária do corrente ano nas rubricas da Secretaria competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 04 de Setembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:742FD0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 908/2020, SANTANA DO CARIRI, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA ARTÉRIA NO DISTRITO DE ARAPORANGA ANTÔNIA LUCIENE SILVA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada Antônia Luciene Silva de Oliveira uma artéria situada no bairro Vila Alta no Distrito de Araporanga, limitada a leste com a Rua José Pires de Holanda e a oeste com a Rua Nova.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a locação de placas designativas correrão por conta das verbas alocadas na Lei Orçamentária do corrente ano nas rubricas da Secretaria competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 09 de Setembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:0E99869D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 909/2020, SANTANA DO CARIRI, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA ARTÉRIA NO POVOADO LATÃO DE BAIXO JOSÉ AVELINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada José Avelino da Silva uma artéria situada no povoado Latão de Baixo, iniciando da CE 292 e finalizando em frente à Escola Municipal Francisco Temóteo dos Santos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a locação de placas designativas correrão por conta das verbas alocadas na Lei Orçamentária do corrente ano nas rubricas da Secretaria competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 09 de Setembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:C46FF1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 910/2020, SANTANA DO CARIRI, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA ARTÉRIA NO DISTRITO DE ARAPORANGA ANTÔNIO HONÓRIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada Antônio Honório da Silva uma artéria situada no bairro Vila Alta no Distrito de Araporanga, limitada a leste com a Rua José Pires de Holanda e a oeste com Rua Nova.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a locação de placas designativas correrão por conta das verbas alocadas na Lei Orçamentária do corrente ano nas rubricas da Secretaria competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 09 de Setembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:6DD84E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 912/2020, SANTANA DO CARIRI, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO JOSÉ PEREIRA JUNIOR A PRAÇA SITUADA NA VILA DA CIDADANIA MANOEL AQUINO DE LACERDA, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominado José Pereira Júnior a praça situada nas imediações da Vila da Cidadania Manoel Aquino de Lacerda na sede do município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a locação de placas designativas correrão por conta das verbas alocadas na Lei Orçamentária do corrente ano nas rubricas da Secretaria competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 09 de Setembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:C09C314A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 913/2020, SANTANA DO CARIRI, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominado Francisco Delfino de Assis a praça a ser construída no distrito Dom Leme.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a locação de placas designativas correrão por conta das verbas alocadas na Lei Orçamentária do corrente ano nas rubricas da Secretaria competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 22 de Setembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:A0D1B38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2109001/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Decreto nº 2109001/2020, de 21 de Setembro de 2020.

Prorroga as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19) em todo o território municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Santana do Cariri/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará e no município de Santana do Cariri;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual n.º 33. 595, de 20 de maio de 2020, essas medidas de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença.
CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, confirmou a autonomia dos Municípios brasileiros para legislar sobre medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), em competência concorrente com a União e os Estados da Federação, não havendo, assim, transgressão a preceitos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é crime tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro, a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, cuja pena é de detenção, de um mês a um ano, e multa;
CONSIDERANDO que é crime tipificado no artigo 267 do Código Penal Brasileiro causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos, cuja pena é reclusão, de dez a quinze anos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, que prorrogou o isolamento social no Estado do Ceará, e renovou a política de regionalização das medidas de isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º As medidas necessárias ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus em todo o município, previstas no Decreto n° 1603001/2020, de 16 de março de 2020, no Decreto n° 2303001/2020, de 23 de Março de 2020 e alterações posteriores ficam prorrogadas até o dia 27 de Setembro de 2020.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1° permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas em decretos anteriores, as quais estabelecem:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19;

II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos;
IV- proibição o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer logradouros públicos em todo o território municipal.
Art. 3º Nos termos do Decreto Estadual nº 33.700, de 01 de Agosto de 2020 e Decreto Estadual n.º 33.742, de 20 de setembro de 2020, além das atividades já permitidas e ampliadas até a presente data, por meio dos Decretos anteriores, as seguintes atividades estão autorizadas a funcionar no Município de Santana do Cariri conforme quadro abaixo:

ATIVIDADES ECONÔMICAS	TRABALHO PRESENCIAL	DETALHAMENTO
ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR	100%	Restaurantes, lanchonetes, buffets, cantinas e afins com atendimento presencial com 50% da capacidade e funcionamento de 6h até 23h. Bares fechados.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100%	Completa a Cadeia.
ATIVIDADES RELIGIOSAS	100%	Cerimônias religiosas seguindo protocolo com 100 % da capacidade e uma pessoa por cada 7m2, permitida a visitação a Santuário de Benigna.
COMÉRCIO DE PRODUTOS NÃO ESSENCIAIS	100%	Completa a Cadeia.
EDUCAÇÃO E CT&I	100%	Agente de propriedade industrial e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	100%	Produção artística e cultural sem público. Clubes, balneários, academias permitido com 30% da capacidade.
INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE APOIO	100%	Serviços educacionais para formação de condutores.
LOGÍSTICA E TRANSPORTE	100%	Completa a Cadeia.
TURISMO E EVENTOS	100%	Serviços turísticos em geral, exceto eventos, espetáculos e transporte essencialmente para passeios turísticos, permitido acesso ao Mirante do Pontal da Santa Cruz.

Art. 4° As atividades econômicas e comportamentais liberadas e que assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social, nos termos dos art. 3°deste Decreto, deverão ser desempenhadas de acordo com as regras e condições estabelecidas para a respectiva operação.
Art. 5°. A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregarão da fiscalização do cumprimento do disposto no neste decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 6°. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID19, permanece em vigor a obrigatoriedade do uso individual de máscaras de proteção nos termos do Lei n.º 17.234, de 10 de junho de 2020, não se submetendo a essa obrigatoriedade, sem o prejuízo de outras exceções legalmente previstas:
I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade; III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§ 1° Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto estadual n° 33.627, de 13 de junho de 2020.
§ 2° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do § 1°, deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto estadual n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de Setembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal De Santana Do Cariri/CE

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:28D412DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NRO 00002/20, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nro 00002/20, de 06 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri , o crédito suplementar no valor de R$ 9.100,00 (Nove Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00888/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 9.100,00 (Nove Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$9.100,00 (Nove Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 06 de Janeiro de 2020

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 06 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Prev.Soc Municipio de Santana do cariri		
09 272 0058 2.010	Prev.Soc Municipio de Santana do cariri		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1430000000	Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini		
		Anul.dotação	9.100,00
TOTAL Prev.Soc Municipio de Santana do cari			9.100,00
TOTAL GERAL			9.100,00

Santana do Cariri, 06 de Janeiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/20 de 06 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Prev.Soc Municipio de Santana do cariri		
09 272 0058 2.010	Prev.Soc Municipio de Santana do cariri		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1430000000	Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini		
			9.100,00
TOTAL Prev.Soc Municipio de Santana do cari			9.100,00
TOTAL GERAL			9.100,00

Santana do Cariri, 06 de Janeiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:3EECA320

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 24.09.01/2020-SEMEB. **OBJETO**: Contratação de empresa para assessoria educacional na área de planejamento pedagógico e acompanhamento escolar com locação de sistema de informática (software), com implantação, instalação e treinamento de sistema de gestão educacional, integrado via web, para fins de gerir e acompanhar todo o processo educacional compreendendo os docentes, discentes, administrativos, evolução dos índices, conselhos escolares, prestação de contas, georreferenciamento do transporte escolar com aplicativo mobile em tempo real com suporte online e presencial e fornecimento de ponto de acesso à internet junto as unidades escolares do município de Tabuleiro do Norte/CE**. TIPO:** Menor Preço Global**.** A comissão comunica aos interessados que no d**ia 19 de Outubro de 2020, às 09:00 horas** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação, e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6EBA49D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 24.09.01/2020-SMAS. **objeto**: aquisição de 01 (um) veículo tipo micro ônibus para garantir atividades socioassistenciais junto ao idoso, de responsabilidade da secretaria municipal de assistência social, do município de Tabuleiro do Norte/ce. **tipo:** Menor Preço Por Item. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 15 de outubro de 2020 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 19 de outubro de 2020 as 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C183CBB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 243 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **AYDA REGINA SOUSA LIMA MEDEIROS** portadora do RG n°2005019089327 SSPDS-CE, CPF 027.517.513-30 do cargo de Coordenador da Unidade de Operação de Sistema, Símbolo CDA-03, da Secretaria de Administração e planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 30 de setembro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D1C7FACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 244 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **VICTOR RENAN DE SOUSA MARQUES** portador do RG n° 2008698213-8 SSP/CE, CPF nº 078.609.723-01 no cargo de Administrador Escolar símbolo CDE-02, da Secretaria de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 30 de setembro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:47E3407A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DO PROCESSO: 03/2020

DECISÃO

1. BREVE RELATÓRIO

O presente processo trata de apuração de responsabilidade por parte da empresa **A. PAZINATO MARINGÁ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.352.905/0001-81, contratada pelo Município de Várzea Alegre para fornecer "*cadeira de rodas CDS fabricada em aço carbono, com asse; maca de exame clínico estrutura tubular em aço redondo; poltrona reclinável para soroterapia e coleta com movim*", em razão de fatos elencados pelo Relatório de fls. 04, o qual, resumidamente, refere-se a seguinte falta: **não cumpriu o contrato no prazo, tampouco apresentou justificativa razoável.**
O procedimento administrativo para fim de rescisão contratual foi instaurado mediante a Portaria de Abertura Nº 03/2020, fls. 01, pela Secretaria Municipal de Saúde.
Eis o Relatório.

2. DA RESPOSTA DA CONTRATADA

Após ser regularmente cientificada, nos termos da lei, da abertura deste Procedimento Administrativo por publicação em Diário Oficial e por carta com aviso de recebimento, a contratada apresentou defesa às fls. 18.

Nas razões defensivas, a empresa aduziu que não foi possível cumprir as cláusulas contratuais devido à Pandemia da COVID-19. Contudo, não apresentou novo cronograma para adimplemento do contrato.
Contudo, a justificativa da Empresa em comento não é razoável, pois a contratação em questão já se deu durante o decorrer da pandemia desencadeada pela Covid-19 que assola o Brail e o mundo, com objeto justamente direcionado para o combate do Município, através da Secretaria de Saúde, ao coronavírus, demandando, inclusive, urgência em seu fornecimento, o que já era de conhecimento da contratada.
Assim, das alegações acima, denota-se claramente que a Contratada não nega o cometimento das irregularidades que motivaram a instauração do presente processo, mas tenta apenas justificar e relevar suas faltas, porém, sem sucesso.

3. CONCLUSÃO

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo e considerando o relatório de fiscalização do contrato, adotando-o como fundamento da decisão, propõe-se a aplicação à empresa **A. PAZINATO MARINGÁ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.352.905/0001-81, a Rescisão Contratual e a sanção administrativa de impedimento de licitar com o Município de Várzea Alegre, pelo prazo de 02 (dois) anos, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, tudo previsto no art. 7º da Lei nº 10.520 e Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato nº 2020.06.26.4, de 24 de junho de 2020, Pregão nº. 2020.06.05.1, em razão da seguinte falta: a empresa não entregou os produtos contratados, caracterizando transgressão às disposições da Cláusula Quinta do Contrato de prestação de serviços.
Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, comunique-se a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

Autue-se. Publique-se.

Várzea Alegre-CE, 30 de setembro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:1B638A14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o horário de expediente administrativo, regulamenta o controle de frequência e o banco de horas nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e estabelece outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – jornada de trabalho: carga horária de trabalho dos servidores públicos do Município de Várzea Alegre, definida na legislação em vigor;

II – horário de expediente administrativo: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício com habitualidade;

III – ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência; e

IV – banco de horas: sistema de natureza compensatória que consiste no registro do quantitativo de horas individualizadas, excedentes ou insuficientes em relação ao quantitativo estabelecido para a jornada de trabalho.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Fica estabelecido aos órgãos da Administração Direta, às autarquias e às fundações do Poder Executivo municipal horário de expediente administrativo das 08:00 às 14:00 horas, em turno único.

§ 1º Haverá intervalo de 30 (trinta) minutos para almoço, que será parte integrante da jornada de trabalho e será ajustado com o superior hierárquico dos órgãos da Administração Direta e das entidades de que trata o*caput*deste artigo.

§ 2º Observada a necessidade de atendimento ao público ou a natureza da atividade, o titular de cada Secretaria ou órgão da Administração Direta ou o dirigente máximo das autarquias e das fundações do Poder Executivo municipal poderá autorizar o cumprimento do expediente administrativo a partir das 7:00 horas, sem interrupção da prestação do serviço até 13:00 horas.

§ 3º Os servidores com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, definida na legislação específica em vigor, devem cumprir sua jornada integralmente em turno único, sendo vedada a aplicação de proporcionalidade na carga horária reduzida.

Art. 3º Este Decreto não se aplica:

I – aos serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, como as atividades finalísticas das Secretarias de Educação, de Saúde, Serviço de Inspeção Municipal – SIM e do Departamento Municipal de Trânsito – Demutran.

II – aos empregados terceirizados, cabendo à empresa responsável pela contratação o controle de suas frequências.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 4º O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, bolsista e estagiário, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo municipal, será feito por meio de registro de frequência em:

I – folha individual de ponto;

II – ponto mecânico; ou

III – ponto eletrônico.

Parágrafo único. O registro de frequência será diário, no início e no término do expediente, do plantão ou da escala de trabalho de revezamento, assim como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, e conterá todas as ocorrências e abonos relativos à frequência do servidor, bem como os seus afastamentos.

Art. 5º Compete aos setoriais e seccionais de Recursos Humanos:

I – emitir folha individual de ponto com a carga horária mensal preestabelecida nos casos em que o controle for feito por intermédio de assinatura em folha individual de ponto;

II – receber até o dia 20 (vinte) de cada mês os registros de frequência dos setores pertencentes ao órgão;
III – emitir e encaminhar ao órgão ou à entidade de lotação a frequência dos servidores à disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês;

IV – lançar os registros de frequência em Sistema próprio, quando o controle for feito por intermédio de assinatura em folha individual de ponto ou ponto mecânico; e

Parágrafo único. Compete também aos setoriais e seccionais de Recursos Humanos divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência.

Art. 6º É responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.

Art. 7º Compete ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária, ao bolsista e ao estagiário:

I – acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, inclusive por meio de consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;

II – conferir a folha individual de ponto até o último dia útil do mês ao do registro de frequência, avalizando que as ocorrências, os abonos e os afastamentos estão corretos, imprimi-la, no caso de ponto eletrônico, assiná-la e entregá-la à chefia imediata para homologação; e

III – solicitar ao setorial ou seccional de Recursos Humanos a emissão de segunda via do crachá de identificação pessoal, nos casos de extravio, dano ou alteração de dados, quando for indispensável ao registro de sua frequência de acordo com o parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. A senha de acesso ao aparelho de controle de frequência ou à intranet corporativa é pessoal e intransferível.

CAPÍTULO IV
DO BANCO DE HORAS

Art. 8º O banco de horas para fins de compensação de horas excedentes, aplicado aos servidores efetivos, admitidos em emprego de natureza temporária e aos ocupantes de cargo em comissão, será computado a partir da 40ª hora semanal.

§ 1º Fica vedado ao servidor realizar banco de horas sem a autorização prévia da chefia imediata.

§ 2º O saldo superior a 40 (quarenta) horas semanais poderá ser usufruído, a critério da chefia imediata, com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho, até o término do segundo mês subsequente ao da apuração.

§ 3º A apuração do saldo de horas será realizada no último dia de cada mês.

§ 4º No caso de afastamento decorrente de licença, curso ou outra situação impeditiva constante da legislação em vigor, o prazo para compensação de que trata o § 2º deste artigo ficará suspenso, recomeçando a contagem a partir da data do término do afastamento ou do impedimento.

§ 5º Para fins de compensação, consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 13 (treze) horas mensais, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

Art. 9º O ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, em razão do regime de dedicação integral, poderá ser convocado sempre que presente o interesse da Administração Pública municipal ou a necessidade do serviço.

Art. 10. Deverão ser compensadas até o segundo mês subsequente ao da ocorrência:

I – as ausências de até 3 (três) dias, justificadas e deferidas pela chefia imediata; e

II – as entradas tardias ou saídas antecipadas que não causem prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual.

Art. 11. Estão dispensadas de compensação as ausências relativas a:

I – incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;
II – prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;
III – direito concedido à servidora lactante, nos termos da legislação em vigor;
IV – doação de sangue, comprovada por documentação;

V – participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;
VI – convocação do Tribunal Regional Eleitoral;

VII – participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;

VIII – execução de serviço externo; e
IX – viagem a serviço.
CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 12. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou a não compensação de horas até o término do segundo mês subsequente ao da ausência homologada implicará na perda de vencimentos.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no*caput*deste artigo, o desconto será processado automaticamente na folha de pagamento.
Art. 13. Constituirá falta grave, punível na forma da lei:
I – usar indevidamente o crachá ou a senha de identificação pessoal;

II – causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
III – registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e
IV – não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Compete aos titulares das secretarias, dos órgãos e das entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para registro, controle e apuração de frequência.

Art. 15. Sempre que a natureza e a necessidade do serviço exigirem, os titulares dos órgãos e das entidades poderão, com a anuência prévia da Procuradoria Geral do Município, e Secretaria de Administração e Planejamento, expedir normas específicas quanto ao horário de expediente, controle de frequência e banco de horas dos servidores abrangidos por este Decreto.
Art. 16. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela SEA, órgão normativo do SAGRH.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 30 de setembro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:84640CB1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.30.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.30.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.09.30.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica, no Distrito de Canindezinho e na Sede do Município de Várzea Alegre/CE, de acorco com Contrato de Repasse nº 876565/2018 – Caixa Econômica Federal. **Data e horário da abertura:** 19 de Outubro de 2020, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 30 de Setembro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4C0C3B96

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.15.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2020.07.15.1. **Objeto:** Serviços de engenharia para execução das obras de reforma e construção de banheiros, construção e reforma de salas de aula e corredor e construção de muro, em escolas da rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 483.648,03 (quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 30 de Setembro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 30 de setembro de 2020.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8AC619E2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.14.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2020.08.14.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na instalação e manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionados, com reposição de peças e troca de gás das Unidades de Saúde, bem como qualquer unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante RONIEDES LOPES LEANDRO FILHO - ME, inscrito no CNPJ nº 34.349.305/0001-25 classificado nos itens 1, 2, 3 totalizando o valor de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil seiscentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 30 de Setembro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 30 de Setembro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:90B9E846

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.29.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2020.09.29.1, oriundo da Pregão Eletrônico Nº 2020.08.14.2. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA. Objeto: Contratação de serviços gráficos destinados à manutenção dos diversos programas, projetos e serviços das Unidades pertencentes a Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Rivaldo Gomes da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 29 de setembro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 29 de Setembro de 2020

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E91DB0D8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.03.09.1

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.03.09.1, decorrente do Pregão nº 2019.04.04.1, cujo objeto é **Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de fardamentos destinados ao atendimento das necessidades dos gentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde, motoristas e servidores da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: CONFEC FARDAMENTOS LTDA.

Várzea Alegre/CE, 30 de Abril de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:17330576

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020 - RETIFICADO

Consolidado			RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
			DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
			2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)				
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')			R$ 1,00				
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.857,13	53.869,20	55.351,60	57.832,79	56.894,20	58.868,09	61.645,17
Pessoal Ativo	52.857,13	53.869,20	55.351,60	57.832,79	56.894,20	58.868,09	61.645,17
Vencimentos, Vantagens e Outra	43.507,93	44.520,00	45.745,13	47.208,87	47.020,00	48.651,33	50.946,67
Obrigações Patronais	9.349,20	9.349,20	9.606,47	10.623,92	9.874,20	10.216,76	10.698,50
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	52.857,13	53.869,20	55.351,60	57.832,79	56.894,20	58.868,09	61.645,17
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.286,77	59.863,54	65.817,71	59.863,54	59.863,54	703.013,28	0,00
Pessoal Ativo	60.286,77	59.863,54	65.817,71	59.863,54	59.863,54	703.013,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outra	49.824,00	49.474,00	55.428,17	49.474,00	49.474,00	581.274,10	0,00
Obrigações Patronais	10.462,77	10.389,54	10.389,54	10.389,54	10.389,54	121.739,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	60.286,77	59.863,54	65.817,71	59.863,54	59.863,54	703.013,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR % SOBRE	RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	24.610.639,07	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	24.610.639,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	703.013,28	2,86 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	1.476.638,34	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.402.806,42	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	1.328.974,51	5,40 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaiçaba - DATA DA EMISSÃO: 29/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:00:59		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
Presidente do Legislativo

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CRC/CE: 595/O-3

FRANCISCA NUBIA FERREIRA BARBOSA
Controladora

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:ED23AA17

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020 - RETIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º quadrimestre de 2020 (até Agosto)

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	24.610.639,07	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	24.610.639,07	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	24.610.639,07	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	703.013,28	2,86%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00%>	1.476.638,34	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70%>	1.402.806,43	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - < 5,40%>	1.328.974,51	5,40%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaiçaba - DATA DA EMISSÃO: 29/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:03:00		

LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
Presidente Do Legislativo

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CRC/CE: 595/O-3

FRANCISCA NUBIA FERREIRA BARBOSA
Controladora

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:619EE2B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2020

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, COM EXERCÍCIO NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2020 A AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.842,04 de 04 de janeiro de 1994 e pela Lei Municipal de n° 1.887 de 13 de maio de 2019 que revoga a Lei 1.362 de 21 de maio de 2007 e dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direito do Idoso – CMDI e dá outras providências.

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), nomeados através da Portaria NO 266/2018;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da renovação do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1 0 Nomear as pessoas abaixo nominadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), para um mandato de 02 (dois) anos, com exercício no período de 27 de agosto de 2020 a 27 de agosto de 2022, com direito à recondução, respeitando o que dispõe o Regimento interno do referido Conselho.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	Titular	Géssica Rodrigues Cavalcante
	Suplente	Carla Nayanne Lessa Girão
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA -SEDUC	Titular	Maria José de Oliveira
	Suplente	Maria Eridam Chaves
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	Titular	Geraldo Gonzalez Lima da Costa
	Suplente	Carlos Kennedy Lima da Costa
INSTITUTO DO MEIO AMBINETE - IMAMMN	Titular	Luiza Geordenia Viana de Oliveira
	Suplente	Sidney Warney Chaves de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV	Titular	José Maria Maciel de Lima
	Suplente	Antônio Clesio Malveira Malagueta
PASTORAL DA PESSOA IDOSA - PPI	Titular	Jorgiane Pimentel de Oliveira
	Suplente	Maria Pereira Nobre
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES DA LAGOA DO TAPUIU	Titular	Maria Neudacy Barreto Maia
	Suplente	Leidiane Lemos Maia
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE JESUS	Titular	Gislane Rabelo Saraiva
	Suplente	Vania Maria Rabelo
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA PAZ	Titular	Luíza Luzanira da Silva Queiroz
	Suplente	Maria Mastrene de Sousa Maia
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Titular	Maria José Irene Raulino
	Suplente	Francisca Verônica Gomes Andrade

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de setembro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:EF0A6908

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2020.08.20.01-SRP/2020 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2020.08.20.01-SRP/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2020.08.20.01-SRP/2020 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.20.01-SRP/2020 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍ-CULOS 0KM E 1(UM) MICRO-ÔNIBUS 0KM, JUNTO A SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2018.
EMPRESA : BR COMERCIO VEICULOS EIRELI.
ENDEREÇO : AV. SEN. HELVÍDIO NUNES, 600, BAIRRO BOA SORTE, PICOS-PI.
CNPJ Nº : 29.228.039/0001-42.

LOTE	ESPECIFICACAO	MARCA/MODELO	QNT	VALOR UNT	TOTAL
1	Veículo automotor novo de fabricação nacional com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, devendo ter no mínimo os seguintes: ano/modelo 2020/2020, veículo 0 km, motorização mínima de 1.0 cc com potência mínima de 70cv gasolina/biocombustível, airbag duplo frontal e freios ABS– Garantia mínima de 01 ano sem limites de quilometragem, 05 marchas a frente e 01 ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado(quente e frio), travas elétricos das portas e porta malas e espelhos retrovisores externos elétricos, capacidade tanque combustível mínima de 50 litros. Com todos os itens de segurança que determina o código Nacional de Trânsito.	VW/GOL 1.0 FLEX ANO 2020/2020 - 0KM	5	R$ 47.798,00	R$ 238.990,00
2	Veículo tipo Micro-Ônibus" (Zero Km): - Micro-Ônibus urbano de Transporte Sanitário; - Cor Branca ou Prata; - Adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo ca-deirante e dificuldades de locomo-ção, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 316/09; - Capacidade para mínima para 26 passageiros mais o Motorista; - Cinto de segu-rança para todos os passageiros e motorista; - Poltronas reclináveis; - Ano e modelo a partir de 2020/2020; - Motor a Diesel, Potência acima de 150CV; - PTB acima de 08 (oito) to-neladas; - Sistema de TV com Kit Multimídia; - Equipado com porta pacotes; - Janelas com vidros móveis com guarnição; - 05(cinco) marchas a frente e 01 ré; - Ar condicionado original de fábrica; - Direção hidráulica; - Freios ABS; - Tacógrafo Original de Fábrica; - Garantia míni-ma de 01 ano sem limites de quilo-metragem. - Possuir todos os equi-pamentos de segurança obrigatórios por Lei, como determina o Código Nacional de Trânsito	MICRO ONIBUS 2020/2020 0KM CHASSI IVECO MODELO 70C; CARROCERIA MASCARELLO GRANDMICRO S2	1	R$ 305.900,00	R$ 305.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 544.890,00(QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)					

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano da data da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29 de setembro de 2020.
ASSINA PELO LICITANTE: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
(BR COMERCIO VEICULOS EIRELI);
ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:56AD630C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 172, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta no âmbito do Município de Pindoretama a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – denominada de Lei Aldir Blanc – dispondo das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e dá outras providências.

O PREFEITO DE PINDORETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente as contidas no Art. 66, inciso VI;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção humana pelo coronavírus, causador da doença Covid-19 (Sars-CoV-2), conforme Decreto Legislativo nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134, de 8 de abril de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública no Município de Pindoretama, em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de "Lei Aldir Blanc", que dispôs sobre as ações emergenciais voltadas ao setor cultural aserem adotadas durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e o Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, que regulamentam a Lei nº 14.017/2020; além de necessidade de regulamentação no âmbito deste Município, acerca dos procedimentos necessários para aplicação dos recursos recebidos, conforme previsto no §4º do Art. 2º do mencionado Decreto Federal n° 10.464/2020;
CONSIDERANDO o impacto na economia local decorrente da desaceleração brusca das atividades econômicas provocadas pela pandemia, especificamente no âmbito da produção cultural;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que instituiu o Sistema Estadual da Cultura -SIEC, regulamentado pelo Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que implementou o Sistema de Informações Culturais, e a existência daplataforma "Mapa Cultural do Ceará";
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Estado do Ceará e o Município de Pindoretama para utilização da Plataforma Mapa Cultural do Ceará; e
CONSIDERANDO ainda a operacionalização do cadastro municipal cultural denominado "Mapa Cultural de Pindoretama",

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentado neste Decreto, os procedimentos para aplicação no Município de Pindoretama, dos recursos provenientes das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstos na Lei Federal nº 14.017/2020.
§1º Os recursos financeiros da Lei Federal nº 14.017/2020 terão seus repasses realizados pela Plataforma Mais Brasil do Governo Federal, e serão geridos pelo Município de Pindoretama, que aplicará o valor recebido conforme os incisos II e III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
§2º A Coordenação Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama, auxiliará na execução das metas e ações do plano de ação.
Art. 2ºO Município de Pindoretama, em articulação com aSecretaria de Cultura do Estado do Ceará – SECULT, implementará estratégias conjuntas, por meio de Termo de Cooperação Técnica ou instrumento congênere, objetivando o compartilhamento de informações e autilização da Plataforma "Mapa Cultural do Ceará", para execução das ações emergenciais da Lei Federal nº 14.017/2020; visando também, evitar a sobreposição de recursos entre os entes federativos, conforme o Art. 2º, §3º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
Art. 3º O Município também utilizará de seu cadastro cultural próprio, o "Mapa Cultural de Pindoretama", operado pelo Núcleo de Cultura Municipal, para auxiliar na execução das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020.
Art. 4º O Município obrigatoriamente verificará a elegibilidade dos solicitantes, de modo a constatar quais participantes cumprem as condições estabelecidas na referida Lei, e nos Decretos de regulamentação, utilizando, para tanto, de bases de dados locais, estaduais e o "Sistema de Auxílio Emergencial da Cultura" da Dataprev.
Art. 5º O Município editará instrumentos de seleção pública específicos necessários a distribuição dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020.
DAS AÇÕES EMERGENCIAIS
Art. 6ºÉ de responsabilidade do Município de Pindoretama, a execução das ações emergenciais previstas no Art. 2º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme descrito no Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, operacionalizando os recursos advindos da União Federal através de:
I – Distribuição de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
II – Elaboração e publicação de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como àrealização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 7ºSão requisitos, cumulativos, para a solicitação dos benefícios de que tratam este Decreto:
I -Estar inscrito, em pelo menos um dos cadastros culturais e com a inscrição devidamente homologada, preferencialmente, no Mapa Cultural de Pindoretama; ou ainda no Mapa Cultural do Ceará, ou em outro cadastro mencionado no Art. 7º, § 1º, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.017/2020.
II - Submeter-se aos instrumentos de seleção pública disponibilizados pelo Município de Pindoretama para a concessão dos benefícios, tais como: editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para concessão de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como àrealização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;
III - Comprovar que tiveram suas atividades interrompidas em função da pandemia do novo coronavírus;
IV - Exercer sua atividade há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020; e
V - Aos solicitantes a que se refere a ação emergencial do Art. 6º, inciso I deste Decreto, ter endereço no território na circunscrição de Pindoretama há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

DO SUBSÍDIO MENSAL
Art. 8ºO subsídio mensal de que trata oinciso I do Art. 6º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pago em 3 (três) parcelas, de acordo com critérios estabelecidos no ANEXO I deste Decreto.
Parágrafo Único. Ao todo serão distribuídos de 7 (sete) a 10 (dez) subsídios mensais a espaços culturais distintos.
Art. 9º Poderão solicitar o subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias pessoas jurídica ou físicas, com ou sem fins lucrativos, desde que sejam constituídas para tal fim, as quais encontram-se exemplificadas no Art. 8º, incisos I a XXV da Lei Federal nº 14.017/2020.
§1º Quando o solicitante se tratar de coletivo ou espaço cultural sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, maior de 18 anos de idade e integrante do grupo, constituída como representante mediante "Carta Coletiva de Anuência", conforme ANEXO II deste Decreto, devidamente assinada pelo representante e seus respectivos membros.

§2º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.
§3º O benefício poderá ser concedido a coletivos e espaços artísticos com ou sem estrutura física, desde que atendidos os requisitos constantes neste Decreto, na Lei Federal nº 14.017/2020 e nos atos administrativos de regulamentação federais.
Art. 10. Para solicitar o subsídio mensal que trata o inciso I do Art. 6º deste Decreto, o interessado deverá preencher "Ficha de Inscrição" disponibilizada através da plataforma eletrônica Mapa Cultural de Pindoretama em *https://mapacultural.secult.ce.gov.br/projeto/2344/*; devendo apresentar ainda, a documentação elencada abaixo – originais e cópias - no Centro Cultural de Pindoretama, situado a Avenida Capitão Nogueira, nº 1148 – Bairro Centro, Pindoretama/CE, CEP 62.860-000:
a) Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;
b) Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativa, quando couber;
c) Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
d) Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia, quando couber.
e) Cédula de identidade (RG) e CPF do representante escolhido pelo coletivo ou espaço cultural, quando o solicitante não tiver personalidade jurídica;
f) Portfólio de trabalhos e/ou apresentações realizadas nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020;
g) Autodeclaração de período de atividade, conforme modelo disposto no ANEXO III deste Decreto, quando couber;
h) Carta Coletiva de Anuência, conforme ANEXO II deste Decreto, devidamente assinada pelos membros do coletivo ou espaço cultural, quando o solicitante não tiver personalidade jurídica;
i) Comprovante de endereço do local de funcionamento das atividades culturais da pessoa jurídica e da pessoa física responsável, podendo ainda, na ausência do documento comprobatório, utilizar de declaração de endereço conforme disposto no ANEXO IV deste Decreto.
§1º Nos casos de que trata o §1º do Art. 9º deste Decreto, o espaço cultural está dispensado da apresentação dos atos constitutivos registrados em cartório, documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica.
§2º O portfólio deverá conter histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntando fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeos, entre outros que comprovem as atividades descritas.
§3º O repasse do valor aos beneficiados se dará mediante transferência bancária na conta em nome da pessoa jurídica, ou da pessoa física responsável escolhida como representante do espaço cultural.
Art. 11. No caso de elevado número de solicitações do benefício do subsídio mensal a que se refere o inciso I do Art. 6º deste Decreto, o Município de Pindoretama, através do instrumento de seleção, trará novo regramento, além da tabela de escalonamento do ANEXO I deste ato, a selecionar os espaços culturais ou coletivos que utilizarão da mencionada ação emergencial de manutenção.
DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO
Art.12.O Município de Pindoretama disponibilizará editais, chamadas públicas e outros instrumentos visando selecionar os beneficiados para concessão dos valores destinados àmanutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§1º Os instrumentos de seleção serão disponibilizados através da plataforma eletrônica Mapa Cultural de Pindoretama em *https://mapacultural.secult.ce.gov.br/projeto/2344/*.
§2º Nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 o Município de Pindoretama deverá destinar pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total repassado às ações emergenciais aos instrumentos indicados no *caput* deste artigo.
§3º Os recursos de que tratam o parágrafo anterior serão direcionados a pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades artísticas culturais, de acordo com os objetivos que serão detalhados nos instrumentos de seleção.
§4º Pessoas físicas e jurídicas que desempenhem mais de uma atividade artística e cultural poderão se inscrever e concorrer, no máximo, a duas seleções públicas de que trata o *caput*.
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E VALIDAÇÃO
Art. 13. Fica criada aComissão Municipal de Seleção e Validação de Inscrições das Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc, que será composta por no mínimo 3 (três) pessoas, preferencialmente por servidores vinculados ao Núcleo de Cultura da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama, designados por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 14.A Comissão Municipal de Seleção eValidação será responsável por:
I –Receber as inscrições, e habilitar os participantes através da análise da documentação exigida; e
II - Avaliar se os solicitantes se adequam as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020, aos Decretos de regulamentação, e aos instrumentos de seleção lançados pelo Município, divulgando os resultados finais.
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
Art. 15.A prestação de contas do subsídio mensal referente ao inciso I do Art. 6º deste Decreto deverá comprovar que os recursos recebidos forma utilizados para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:
I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e luz; e
VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
Art. 16. Os beneficiados do subsídio mensal a que se refere inciso I do Art. 6º deste Decreto apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Pindoretama, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após orecebimento da última parcela do subsídio mensal.
Art. 17. Os beneficiados pelo subsídio mensal a que se refere inciso I Art. 6º deste Decreto ficarão obrigados a oferecer contrapartida, quando da retomada de suas atividades, conforme disposto na requisição do subsídio, priorizando a realização de ações (apresentações, oficinas, minicursos, palestras, entre outros) para alunos de escolas da rede pública municipal de ensino de Pindoretama, ou para a população de sua comunidade de forma gratuita, com intervalos regulares, cujo cronograma será planejado em conjunto com o Coordenação Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama.
Parágrafo único. A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.
Art. 18. Os beneficiados recebedores de recursos do inciso II do Art. 6º deste Decreto deverão apresentar contrapartida e prestar contas, de acordo com as orientações contidas nos instrumentos de seleção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As inscrições de que tratam as ações previstas nos incisos I e II do Art. 6º deste Decreto são de total responsabilidade dos agentes ou espaços culturais solicitantes, os quais não poderão alegar desconhecimento dos critérios da Legislação Emergencial, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, de seus regulamentos, e dos instrumentos de seleção publicados pelo Município.

Art. 20. A Comissão Municipal de Seleção e Validação de Inscrições das Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc, poderá exigir documentação adicional comprobatória após análise prévia de elegibilidade, a evitar que os recursos sejam repassados cumulativamente a uma mesma gestão responsável por organizações diferentes, ou de forma repetida a uma mesma organização.

Art. 21.Não há vedação de que membros do Conselho Municipal Cultura de Pindoretama, ou de outros Conselhos em âmbito municipal não remunerados, sejam contemplados com as ações emergenciais de que trata o Art. 6º, incisos I e II deste Decreto, desde que preenchidos os requisitos legais para concessão do benefício solicitado.

Art. 22. Havendo sobras de recursos, referentes a distribuição do subsídio mensal aos espaços culturais, conforme previsto no inciso I do Art. 6º deste Decreto, o saldo deverá ser reprogramado às ações previstas no inciso II do Art. 6º, oportunidade em que o Município, dentro do prazo legal de execução da Lei Federal nº 14.017/2020, lançará novos instrumentos de seleção pública congêneres.

Art. 23. Para fins de transparência e publicidade, Leis, regulamentos, instrumentos de seleção, normativas, comunicados e resultados de solicitações de benefícios poderão ser disponibilizados, além da plataforma eletrônica Mapa Cultural de Pindoretama em *https://mapacultural.secult.ce.gov.br/projeto/2344/*, serem divulgados também no sítio oficial eletrônico da Prefeitura de Pindoretama em *https://www.pindoretama.ce.gov.br*.

Art. 24. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal eadministrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA, aos 30 de setembro de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito De Pindoretama

ANEXO I DO DECRETO Nº 172, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

CRITÉRIOS DE ESCALONAMENTO - RECURSOS SUBSÍDIO MENSAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS					
ESCALONAMENTOS DOS RECURSOS			**PONTUAÇÃO**		
ITEM	**CRITÉRIOS**	**PTS**	**1**	**2**	**3**
I	FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO ANO DE 2019	3	Até R$50.000,00	R$ 50.001,00 a R$ 100.000,00	Acima de R$ 100.001,00
II	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) MESES	3	Até R$ 3.000,00	R$ 3.001,00 a R$ 5.000,00	Acima de R$ 5.001,00
III	DESPESA DO ESPAÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) MESES	3	Até R$ 3.000,00	R$ 3.001,00 a R$ 5.000,00	Acima de R$ 5.001,00
IV	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ULTIMOS 3 (TRÊS) MESES	3	Até R$ 1.000,00	R$ 1.001,00 até R$ 2.000,00	Acima de R$ 2.001,00
V	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	3	De 1 a 6 funcionários contratados	De 6 a 12 funcionários contratados	Acima de 12 funcionários contratados
VI	LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL	3	Nível I – Comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana, centro ou distrito sede e/ou áreas nobres	Nível II – Comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana. (Favelas, periferias).	Nível III – Comunidades rurais ou tradicionais (áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos, etc)
PONTUAÇÃO TOTAL		**18**			

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO
24	0 A 9 PONTOS	R$ 3.000,00
	10 A 18 PONTOS	R$ 4.000,00

PAÇO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA, aos 30 de setembro de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito De Pindoretama

ANEXO II DO DECRETO Nº 172, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do espaço cultural _____ declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento do subsídio mensal referente ao inciso II, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020. Para tanto, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº _____, como nosso(a) represente.
O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação de recursos ora referidos.

Os membros que abaixo subscrevem estão cientes de que o(a) representante indicado será o(a) responsável por receber e prestar contas desta seleção pública, no caso de o espaço artístico ser contemplado.

O ESPAÇO CULTURAL É COMPOSTO PELOS MEMBROS ABAIXO LISTADOS:	
DADOS DO(A) REPRESENTANTE	
NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

NOME	
RG	
CPF	

ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

PAÇO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA, aos 30 de setembro de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito De Pindoretama

ANEXO III DO DECRETO Nº 172, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTISTICAS E CULTURAL – AUTODECLARAÇÃO
DADOS DO REQUERENTE

Nome:			
Apelido ou nome artístico:			
Nascimento:			
Local de nascimento:			
Endereço:			
Município:		UF:	
CPF:		RG:	

Declaro, para os devidos fins, que eu atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apesentadas a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018	_____
Julho/2018	_____
Agosto/2018	_____
Setembro/2018	_____
Outubro/2018	_____
Novembro/2018	_____
Dezembro/2018	_____
Janeiro/2019	_____
Fevereiro/2019	_____
Março/2019	_____
Abril/2019	_____
Maio/2019	_____
Junho/2019	_____
Julho/2019	_____
Agosto/2019	_____
Setembro/2019	_____
Outubro/2019	_____
Novembro/2019	_____
Dezembro/2019	_____
Janeiro/2020	_____
Fevereiro/2020	_____
Março/2020	_____
Abril/2020	_____
Maio/2020	_____
Junho/2020	_____

Atenção: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividade interrompida", a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das sanções previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro*.

Pindoretama/CE, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura
(Igual ao documento de identificação)

PAÇO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA, aos 30 de setembro de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito De Pindoretama

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular."

ANEXO IV DO DECRETO Nº 172, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicilio/local de realização das atividades culturais, eu_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº _____, DECLARO ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____.
Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta são verdadeiras, estando ciente das sanções do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
Pindoretama/CE, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura
(Igual ao documento de identificação)

PAÇO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA, aos 30 de setembro de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:3D1459F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NRO 00001/20, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nro 00001/20, de 03 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri , o crédito suplementar no valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00888/19

D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 03 de Janeiro de 2020

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 03 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0002 2.002	Manutenção da Secretaria de Governo		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.570,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.400,00
TOTAL Secretaria de Governo			14.970,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0002 2.005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			5.100,00
PARA:			
07 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.900,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.570,00

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	7.800,00
TOTAL Secretaria de Educação			15.270,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0002 2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.700,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 03 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			2.700,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0006 2.047	Manutenção do Programa PrimeiraInfancia no SUAS/Criança Feliz		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	9.250,00
08 244 0006 2.048	Serviço de Proteção Social Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	650,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	80.000,00
08 244 0007 2.050	Manutenção das Atividades do IGD Bolsa Família		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.550,00
08 244 0007 2.051	Manutenção das Atividades do IGD/SUAS		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.750,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			102.200,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.570,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			7.770,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 303 0016 2.064	Manutenção das Atividades do Bloco da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.500,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 03 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	600,00
10 304 0020 2.065	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.290,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			3.390,00
PARA:			
14 03.	Fundo Municipal de Turismo		
23 695 0038 1.051	Construção, Reforma e Ampliação do Hotel Escola Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	3.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Turismo			3.600,00
TOTAL GERAL			155.000,00

Santana do Cariri, 03 de Janeiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/20 de 03 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0002 2.002	Manutenção da Secretaria de Governo		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			23.670,00
TOTAL Secretaria de Governo			23.670,00
DE:			
07 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.200,00
TOTAL Secretaria de Educação			2.200,00
DE:			
07 03.	Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fundeb		
12 361 0022 2.032	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
			5.000,00
12 365 0029 2.034	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
			5.570,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
			2.500,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fun			13.070,00
DE:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0002 2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			19.600,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/20 de 03 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.300,00
08 244 0008 1.005	PROARES III - Construção de 01 CRAS Pequeno, 01 CEI III e Formação Musical		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			75.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			104.900,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0018 1.010	Construção, Reforma e Ampliação das Unid Básicas Ass.Hosp.e Ambul.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			8.750,00
10 302 0018 2.063	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			2.410,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			11.160,00
TOTAL GERAL			155.000,00

Santana do Cariri, 03 de Janeiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:DAFCAE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NRO 0001C/20, DE 01 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nro 0001C/20, de 01 de Julho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri , o crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00888/19
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$90.000,00 (Noventa Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 01 de Julho de 2020

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 0001C/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Santana do Cariri		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	90.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Santana do Cariri			90.000,00
TOTAL GERAL			90.000,00

Santana do Cariri, 01 de Julho de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0001C/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Santana do Cariri		
01 031 0001 1.001	Construção, Reforma, Ampliação do Predio do Legislativo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Santana do Cariri			90.000,00
TOTAL GERAL			90.000,00

Santana do Cariri, 01 de Julho de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:F5662A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NRO 0001C/20, DE 01 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nro 0001C/20, de 01 de Julho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri , o crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00888/19
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$90.000,00 (Noventa Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 01 de Julho de 2020

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 0001C/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Santana do Cariri		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	90.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Santana do Cariri			90.000,00
TOTAL GERAL			90.000,00

Santana do Cariri, 01 de Julho de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0001C/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Santana do Cariri		
01 031 0001 1.001	Construção, Reforma, Ampliação do Predio do Legislativo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Santana do Cariri			90.000,00
TOTAL GERAL			90.000,00

Santana do Cariri, 01 de Julho de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:12E1EB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NRO 00003/20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nro 00003/20, de 03 de Fevereiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, o crédito suplementar no valor de R$ 336.700,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00888/19
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 336.700,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$336.700,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 03 de Fevereiro de 2020

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0002 2.002	Manutenção da Secretaria de Governo		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL Secretaria de Governo			54.500,00
PARA:			
02 02.	Fundo Municipal de Segurança Pública		
06 122 0002 2.003	Manutenção das Aividades do Fundo Municipal de Segurança Pública		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	199.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	650,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	49.750,00
TOTAL Fundo Municipal de Segurança Pública			263.900,00
PARA:			
07 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL Secretaria de Educação			4.500,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0002 2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.250,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			5.250,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0006 2.047	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS/Criança Feliz		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	300,00
08 244 0007 2.051	Manutenção das Atividades do IGD/SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	450,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			750,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			4.500,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 303 0016 2.064	Manutenção das Atividades do Bloco da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			3.300,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			336.700,00

Santana do Cariri, 03 de Fevereiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0002 2.002	Manutenção da Secretaria de Governo		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			29.000,00
TOTAL Secretaria de Governo			29.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0002 2.005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			10.400,00
DE:			
07 03.	Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fundeb		
12 365 0029 2.034	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
			4.500,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fun			4.500,00
DE:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 244 0008 1.005	PROARES III - Construção de 01 CRAS Pequeno, 01 CEI III e Formação Musical		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			6.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			6.000,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0018 2.063	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			2.300,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 302 0035 1.011	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			5.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			7.800,00
DE:			
10 01.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
04 122 0002 2.066	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
18 544 0036 1.024	Construção de Adutoras para garantir o A bastecimento de água em 100% das Localid		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Secretaria de Obras e Serviços Públic			60.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 608 0052 1.041	Construção e Reforma de Estradas Vicinais		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			50.000,00
DE:			
14 03.	Fundo Municipal de Turismo		
13 695 0038 1.048	Construção de Praça de Romeiros e Monumento da Serva Benigna		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			70.000,00
15 695 0038 1.049	Construção de Praça de Eventos e Centro de Eventos no Munic. de Santana do Carir		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
23 695 0038 1.050	Const., Ref.e Ampl.do Centro de Praça de Eventos e Centro de Eventos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			49.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Turismo			169.000,00
TOTAL GERAL			336.700,00

Santana do Cariri, 03 de Fevereiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:6FE7795E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NRO 00004/20, DE 02 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nro 00004/20, de 02 de Março de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, o crédito suplementar no valor de R$ 78.700,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorizaçõo contida na lei nro. 00888/19

D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 78.700,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$78.700,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 02 de Março de 2020

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0002 2.002	Manutenção da Secretaria de Governo		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	28.900,00
TOTAL Secretaria de Governo			28.900,00
PARA:			
02 02.	Fundo Municipal de Segurança Pública		

06 122 0002 2.003	Manutenção das Aividades do Fundo Municipal de Segurança Pública		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	950,00
TOTAL Fundo Municipal de Segurança Pública			950,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0049 2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			400,00
PARA:			
07 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.100,00
TOTAL Secretaria de Educação			15.100,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0002 2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.800,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			12.800,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0006 2.048	Serviço de Proteção Social Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.600,00
08 244 0012 2.053	Serviço de Proteção Social Especial		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.100,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			13.100,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 303 0016 2.064	Manutenção das Atividades do Bloco da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.350,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			3.350,00
TOTAL GERAL			78.700,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

Santana do Cariri, 02 de Março de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 03.	Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fundeb		
12 365 0029 2.034	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			20.000,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fun			20.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 244 0008 1.005	PROARES III - Construção de01 CRAS Pequeno, 01 CEI III e Formação Musical		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			44.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			44.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 608 0052 1.041	Construção e Reforma de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			14.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			14.700,00
TOTAL GERAL			78.700,00

Santana do Cariri, 02 de Março de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:88E71FDD

